



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3663

Florianópolis/SC, terça-feira, 9 de abril de 2024

pg. 1

Sumário:

| Orgãos Municipais | Pg. |
|---|-----|
| SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL | 1 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | 2 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 2 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 4 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 6 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA | 14 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 14 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA | 15 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL | 15 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA | 16 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 16 |
| AUTARQUIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL | 17 |
| CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS | 17 |
| ANEXOS | 21 |

(clique nos itens para consulta)

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO N. 26.288, DE 09 DE ABRIL DE 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: EXONERAR, A PEDIDO, WALDIR SALVATO VIEIRA NETO do Cargo em Comissão de Secretário Adjunto (ADJ) da Secretaria Municipal do Continente, a partir de 09/04/2024. Florianópolis, aos 09 de abril de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

DECRETO N. 26.289, DE 09 DE ABRIL DE 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: NOMEAR JANAÍNA BEZERRA SALUM para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto (ADJ) da Secretaria Municipal do Continente, a partir de 11/04/2024. Florianópolis, aos 09 de abril de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

DECRETO N. 26.290, DE 09 DE ABRIL DE 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica

do Município, RESOLVE: NOMEAR ANIBAL JULIAN CURTI GONZALEZ para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Assistência Social, a partir de 11/04/2024. Florianópolis, aos 09 de abril de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

DECRETO N. 26.291, DE 09 DE ABRIL DE 2024. ALTERAR O DECRETO N. 24.983, DE 2023, QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPORER O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - GESTÃO 2023/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 74 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º Alterar o Decreto n. 24.983, de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º (...) §2º Representantes da sociedade civil organizada: II - Profissionais Liberais: a) Titular: (...) b) Suplente: William dos Santos Vefago - CAU/SC. §3º - Representantes das entidades comunitárias ou associações de moradores: II - Região Centro/Oeste da Ilha: a) Titular: Paulo Guilherme Ruver - ABI; b) Suplente: (...). III - Região Sul da Ilha: a) Titular: (...) b) Suplente: John Amaro - AMOCAM." Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 09 de abril de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

DECRETO N. 26.292, DE 09 DE ABRIL DE 2024. ALTERA O DECRETO N. 25.179, DE 2023, QUE INSTITUI O COMITÊ DE CONSOLIDAÇÃO DO MICROZONEAMENTO OFICIAL NOS TERMOS DO ART. 215 DA LEI COMPLEMENTAR N. 739, DE 2023 O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 74, da Lei Orgânica do Município, DECRETA: Art. 1º Alterar o Decreto n. 25.179, de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º (...) I - do órgão de planejamento urbano: a) (...) b) Júlia Cecon Ortolan; c) CESSADO. II - da Procuradoria Geral do Município: a) (...) b) Elton Rosa Martinovski; (...) IV - do órgão de desenvolvimento urbano: a) Júlia Silveira Paegle; b) Cláudia Vieira Angelo Niques; c) CESSADO. V - do órgão de meio ambiente: a) Alessandra Pellizzaro Bento; b) Luiza Dulcetti Domingos; VI - do Gabinete do Prefeito: a) Alexandre Felix; b) Luiza Figueiredo Bertoli." Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 09 de abril de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3663

Florianópolis/SC, terça-feira, 9 de abril de 2024

pg. 2

DECRETO N. 26.293, DE 09 DE ABRIL DE 2024. ALTERAR O ART. 2º, DO DECRETO N. 25.007, DE 2023, QUE DESIGNA ORDENADOR E COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º Alterar o art. 2º, do Decreto n. 25.007, de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 2º Designar Rafael Hahne, Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura, para responder como Ordenador do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ivan Luiz Ceola Schneider para responder como Coordenador do Fundo Municipal de Saneamento Básico, a partir de 14/03/2023." Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/04/2024. Florianópolis, aos 09 de abril de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

DECRETO N. 26.294, DE 09 DE ABRIL DE 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: EXONERAR, A PEDIDO, EDUARDO SAVARIS GUTIERRES do Cargo em Comissão de Subsecretário de Gestão e Operações Educacionais (ASE-01) da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09/04/2024. Florianópolis, aos 09 de abril de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

DECRETO N. 26.295, DE 09 DE ABRIL DE 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: NOMEAR EDUARDO SAVARIS GUTIERRES para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Educação, a partir de 11/04/2024. Florianópolis, aos 09 de abril de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

DECRETO N. 26.296, DE 09 DE ABRIL DE 2024. DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74 da Lei Orgânica do Município, DECRETA: Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL no município de Florianópolis, pelo período de três dias, em virtude do falecimento ocorrido em 09/04/2024, de NORTON FLORES BOPPRÉ, ex-presidente do

Figueirense Futebol Clube e atual Presidente do Conselho Deliberativo, além de ter dedicado mais de três décadas de serviços prestados ao Governo do Estado de Santa Catarina. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 09 de abril de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMUNICADO REFERENTE A AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS REFERENTES AO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2023 - NOVA DATA. O Secretário Municipal de Governo de Florianópolis, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal nº. 6.700/2005, o art. 82 da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com o Parágrafo Quarto, do art. 9º e Parágrafo Único, do art. 48, ambos da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04 de maio de 2000 – LRF comunica a data da audiência pública. Local: Plenarinho da Câmara Municipal de Florianópolis, Nova Data: 10/04/2024 Horário: 14h. Ficam convidados todos os munícipes a participarem desta Audiência. Florianópolis (SC), 20/03/2024. ANDRÉ ALVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº. 6.700/2005, e em conformidade com o Parágrafo 4º do Artigo 9º e Parágrafo Único do Artigo 48, ambos da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF, comunica que será realizada Audiência Pública para apresentação e discussão da: PROPOSTA DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025 Data: 17/04/2024. Horário: 14 horas. Local: Plenarinho da Câmara Municipal de Florianópolis. Assim, ficam convidados todos os munícipes a participarem desta Audiência. Florianópolis (SC), 27 de março de 2024. Topázio Silveira Neto Prefeito Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 00573/2024 - A Secretária Municipal da Administração no uso de suas atribuições e, de acordo com o artigo 23, inciso II da letra "a" da Lei Orgânica do Município de Florianópolis Resolve:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3663

Florianópolis/SC, terça-feira, 9 de abril de 2024

pg. 3

Art. 1º - Nomear de acordo com o artigo 8º inciso I e artigo 9º da Lei Complementar CMF nº 063/2003 de 23 de outubro de 2003, **Carolini Machado Landarin**, aprovada em Concurso Público regido pelo Edital nº 002/19, para exercício do Cargo de Médico Veterinário, Classe Arquitetos Engenheiros e Modalidades, Nível 01, Referência A, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Único do Pessoal Civil da Administração Direta Municipal, lotada no(a) Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º - A posse ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, prorrogáveis justificadamente por mais 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de nomeação no órgão oficial de divulgação do Município. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 04 de abril de 2024. Cynthia Camargo Divanenko Vahl - Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 00574/2024 - A Secretária Municipal da Administração no uso de suas atribuições e, de acordo com o artigo 23, inciso II da letra "a" da Lei Orgânica do Município de Florianópolis Resolve:

Art. 1º - Nomear de acordo com o artigo 8º inciso I e artigo 9º da Lei Complementar CMF nº 063/2003 de 23 de outubro de 2003, **Marcelo Aranalde Carvalho**, aprovado em Concurso Público regido pelo Edital nº 002/19, para exercício do Cargo de Médico Veterinário, Classe Arquitetos Engenheiros e Modalidades, Nível 01, Referência A, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Único do Pessoal Civil da Administração Direta Municipal, lotado no(a) Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º - A posse ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, prorrogáveis justificadamente por mais 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de nomeação no órgão oficial de divulgação do Município. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 04 de abril de 2024. Cynthia Camargo Divanenko Vahl - Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 00576/2024, de 05 de abril de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.359/2013, nos termos da Lei Complementar nº 736/2023, resolve CONSIDERAR DESIGNADO o servidor ANDRE ALEXANDRE PFLUCK, matrícula nº 71777-0, para responder pelo exercício da função gratificada de Chefe de Departamento de Suprimentos e Almoxarifado, padrão FG-03, na(o) Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de abril de 2024. CYNTHIA CAMARGO DIVANENKO VAHL, Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 00579/2024, de 08 de abril de 2024. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.359/2013 e, nos termos da Lei Complementar nº 706/2021, resolve: Art. 1º DISPENSAR, a partir de 15 de abril de 2024, da designação concedida por intermédio da Portaria de Designação de FG nº 00288/2023, a servidora CAMILA CRISTINE DA SILVA ALVES, matrícula nº 30515-4, da função gratificada de Coordenador Contábil, padrão FG-07, na(o) Secretaria Municipal da Fazenda. Art 2º DESIGNAR a servidora LUANA DE SOUZA RAMALHO, matrícula nº 33641-6, para responder pelo exercício da função gratificada de Coordenador Contábil da Comcap, padrão FG-07, na(o) Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 15 de abril de 2024. CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL, Secretária Municipal da Administração.

Portaria N.º 00581/24: A Secretária Municipal da Administração, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no Art. 23, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal de Florianópolis e o Decreto 11.359, de 11 de março de 2013, considerando o que consta no processo n.º F0089635/2024, com base no artigo 38 da Lei Complementar 063/2003. Resolve: Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora Jaqueline Maria da Silva, matrícula nº 53748-9, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, classe 01, nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saude, a partir de 09 de abril de 2024. Florianópolis, 08 de abril de 2024. Cynthia Camargo D'ivanenko Vahl Secretária Municipal da Administração

Portaria N.º 00582/24: A Secretária Municipal da Administração, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no Art. 23, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal de Florianópolis e o Decreto 11.359, de 11 de março de 2013, considerando o que consta no processo n.º F0089961/2024, com base no artigo 38 da Lei Complementar 063/2003. Resolve: Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor Alexandre Carvalho Paiva, matrícula nº 64271-1, ocupante do cargo de Psicólogo, classe 01, nível A, lotado na Secretaria Municipal de Educacao, a partir de 09 de abril de 2024. Florianópolis, 08 de abril de 2024. Cynthia Camargo D'ivanenko Vahl Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 00589/2024, de 09 de abril de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.359/2013, e pelo Decreto nº 11.374/2013, resolve CESSAR OS EFEITOS, a partir de 01/04/2024, da disposição do



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3663

Florianópolis/SC, terça-feira, 9 de abril de 2024

pg. 4

servidor PEDRO DE SOUSA, matrícula nº 06987-6, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, contida na Portaria nº 00108/2024, publicada no D.O.E.M. nº 3606, de 11 de janeiro de 2024. DEISE FÁTIMA MENEZES, Secretária Adjunta Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 00590/2024, de 09 de abril de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.359/2013 e, nos termos da Lei Complementar nº 706/2021, resolve: Art. 1º CONSIDERAR DISPENSADO, a partir de 01 de abril de 2024, da designação concedida por intermédio da Portaria de Designação de FG nº 00217/2023, o servidor ELIAS OSVALDO PIRES, matrícula nº 08216-3, da função gratificada de Chefe de Divisão de Implantação de Manejo, padrão FG-02, na(o) Fundação Municipal do Meio Ambiente. Art 2º CONSIDERAR DESIGNADO o servidor PEDRO DE SOUSA, matrícula nº 06987-6, para responder pelo exercício da função gratificada de Chefe de Divisão de Implantação de Manejo, padrão FG-02, na(o) Fundação Municipal do Meio Ambiente, a partir de 01 de abril de 2024. CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL, Secretária Municipal da Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 66/SMS/GAB/2024 - O Secretário Adjunto Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso I da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 9º da Lei Complementar nº 596/2017, atendendo ao que dispõe o art. 117 da Lei Federal 14.133/21, regulamentada pelo Decreto Municipal 24.954/2023, publicado no DOEM 3391 de 1º/03/2023, em conformidade com o Manual de Fiscalização de Contratos, instituído pela Portaria Nº 058/SMTAC/2020, publicada no DOEM 2797 de 13/10/2020, e Decreto Municipal nº 24.841, publicado no DOEM 3375 de 03/02/2023; **RESOLVE: Art. 1º** NOMEAR os servidores MARCOS PATERNOSTER, matrícula nº 31934-1, e JAISON FELIPE BONA matrícula nº 32758-1, para exercerem as funções de fiscais do Contrato nº 723/SMA/2023 a ser firmado com a empresa AUTO VIAÇÃO SANTA CATARINA LTDA, oriunda do processo do Pregão Eletrônico nº 316/SMLCP/SULIC/2023, cujo objeto contratação de empresa para locação de veículos terrestres e motorizados, para transporte de passageiros, sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre, abrangendo os custos, com

manutenção (peças e serviços) e com obrigações legais. **Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Florianópolis, 22 de março de 2024. **Humberto João dos Santos** - Secretário Adjunto Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 67/SMS/GAB/2024 - O Secretário Municipal Adjunto de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso I da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 9º da Lei Complementar nº 596/2017, atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e em conformidade com o Manual de Fiscalização de Contratos, instituído pela Portaria Nº 058/SMTAC/2020, publicada no DOEM 2797 de 13/10/2020; **RESOLVE: Art. 1º** NOMEAR as servidoras PERLA SILVEIRA BLEYER, matrícula nº 31442-0 e MARIA NAZARE GALLOTT MACIEL GOULART, matrícula nº 03957- 8, para exercerem as funções de fiscal das Atas de Registro de Preços vinculadas ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 511/SMA/SUPLC/2022, cujo objeto é material de expediente, especificamente do item 97, papel para cópia xerográfica tamanho A4. **Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Florianópolis, 20 de março de 2024. **Humberto João dos Santos** - Secretário Adjunto Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 68/SMS/GAB/2024 - O Secretário Adjunto Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso I da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 9º da Lei Complementar nº 596/2017, atendendo ao que dispõe o art. 117 da Lei Federal 14.133/21, regulamentada pelo Decreto Municipal 24.954/2023, publicado no DOEM 3391 de 1º/03/2023, em conformidade com o Manual de Fiscalização de Contratos, instituído pela Portaria Nº 058/SMTAC/2020, publicada no DOEM 2797 de 13/10/2020, e Decreto Municipal nº 24.841, publicado no DOEM 3375 de 03/02/2023. **RESOLVE: Art. 1º** NOMEAR os servidores PRISCILA REGINA VALVERDE CAMPOS, matrícula nº 24060-5 e WALMOR MARTORELLI JUNIOR, matrícula nº 54671-2, para exercerem as funções de fiscal das Atas de Registro de Preços vinculadas ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 370/SMLCP/SULIC/2023 cujo objeto aquisição de insumos laboratoriais para atender às necessidades da rede municipal de saúde Florianópolis no atendimento à população. **Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Florianópolis, 03 de abril de 2024. **Humberto João dos Santos** - Secretário Adjunto Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3663

Florianópolis/SC, terça-feira, 9 de abril de 2024

pg. 5

PORTARIA Nº 69/SMS/GAB/2024 - O Secretário Adjunto Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso I da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 9º da Lei Complementar nº 596/2017, atendendo ao que dispõe o art. 117 da Lei Federal 14.133/21, regulamentada pelo Decreto Municipal 24.954/2023, publicado no DOEM 3391 de 1º/03/2023, em conformidade com o Manual de Fiscalização de Contratos, instituído pela Portaria Nº 058/SMTAC/2020, publicada no DOEM 2797 de 13/10/2020, e Decreto Municipal nº 24.841, publicado no DOEM 3375 de 03/02/2023.

RESOLVE: Art. 1º NOMEAR as servidores PERLA SILVEIRA BLEYER, matrícula nº 31442-0 e NARIA NAZARE GALLOTT MACIEL GOULART, matrícula nº 03957-8, para exercerem as funções de fiscal das Atas de Registro de Preços vinculadas ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 468/SMLCP/SULIC/2023 cujo objeto aquisição de insumos laboratoriais para atender às necessidades da rede municipal de saúde Florianópolis no atendimento à população. **Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Florianópolis, 03 de abril de 2024. **Humberto João dos Santos** - Secretário Adjunto Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 70/SMS/GAB/2024 - O Secretário Adjunto Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso I da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 9º da Lei Complementar nº 596/2017, atendendo ao que dispõe o art. 117 da Lei Federal 14.133/21, regulamentada pelo Decreto Municipal 24.954/2023, publicado no DOEM 3391 de 1º/03/2023, em conformidade com o Manual de Fiscalização de Contratos, instituído pela Portaria Nº 058/SMTAC/2020, publicada no DOEM 2797 de 13/10/2020, e Decreto Municipal nº 24.841, publicado no DOEM 3375 de 03/02/2023.

RESOLVE: Art. 1º NOMEAR as servidoras MARINICE TELEGINKI, matrícula nº 52759-9, JANICE TERESINHA GRINGS, matrícula nº 24269-1 e LANI MARTINELLO DOS SANTOS, matrícula nº 65904-5, oriunda da Dispensa de Licitação nº 337/SMLCP/SULIC/2023 cujo objeto Aquisição de Inseticida Químico (Piretróide) com formulação microencapsulada à base do ingrediente ativo Lambda-Cialotrina 2,5%, para atender às necessidades da Vigilância em Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis **Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Florianópolis, 03 de abril de 2024. **Humberto João dos Santos** - Secretário Adjunto Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 71/SMS/GAB/2024 - O Secretário Adjunto Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso I da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 9º da Lei Complementar nº 596/2017, atendendo ao que dispõe o art. 117 da Lei Federal 14.133/21, regulamentada pelo Decreto Municipal 24.954/2023, publicado no DOEM 3391 de 1º/03/2023, em conformidade com o Manual de Fiscalização de Contratos, instituído pela Portaria Nº 058/SMTAC/2020, publicada no DOEM 2797 de 13/10/2020, e Decreto Municipal nº 24.841, publicado no DOEM 3375 de 03/02/2023; **RESOLVE: Art. 1º** NOMEAR os servidores SHEILA BATISTA DE ARAUJO, matrícula nº 28.432-7, e CEZAR ANSELMO ANDREAZZI, matrícula nº 71.667-7, para exercerem as funções de fiscais do Contrato nº 191/FMS/2024 a ser firmado com a empresa NOVA EXPANSÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, cujo objeto é credenciamento de empresa especializada para a execução de serviços de saúde para a realização de atendimentos médicos de clínica geral, para atuarem nas Unidades de Saúde do Município de Florianópolis - Centros de Referência para Dengue ou em outras definidas para necessidade e/ou situação epidemiológica. **Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Florianópolis, 04 de abril de 2024. **Humberto João dos Santos** - Secretário Adjunto Municipal de Saúde

ERRATA PORTARIA Nº 41/SMS/GAB/2024 - ONDE SE LÊ: [...] RENATA LISOA BORDIN [...] **LEIA-SE: [...]** RENATA LISBOA BORDIN [...] Florianópolis, 22 de março de 2024. **Humberto João dos Santos** - Secretário Adjunto Municipal de Saúde

ERRATA PORTARIA Nº 46/SMS/GAB/2024 - ONDE SE LÊ: [...] PORTARIA Nº 46/SMS/GAB/2023 [...] **LEIA-SE: [...]** PORTARIA Nº 46/SMS/GAB/2024 [...] Florianópolis, 22 de março de 2024. **Humberto João dos Santos** - Secretário Adjunto Municipal de Saúde

ERRATA PORTARIA Nº 47/SMS/GAB/2024 - ONDE SE LÊ: [...] PORTARIA Nº 47/SMS/GAB/2023 [...] **LEIA-SE: [...]** PORTARIA Nº 47/SMS/GAB/2024 [...] Florianópolis, 22 de março de 2024. **Humberto João dos Santos** - Secretário Adjunto Municipal de Saúde

ERRATA PORTARIA Nº 55/SMS/GAB/2024 - ONDE SE LÊ: [...] 431/SMLCP/SULIC/202 [...] **LEIA-SE: [...]** 431/SMLCP/SULIC/2023 [...] Florianópolis, 22 de março de 2024. **Humberto João dos Santos** - Secretário Adjunto Municipal de Saúde

ERRATA PORTARIA nº 57/SMS/GAB/2024 - ONDE SE LÊ: [...] PORTARIA Nº 57/SMS/GAB/2023 [...]



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3663

Florianópolis/SC, terça-feira, 9 de abril de 2024

pg. 6

LEIA-SE: [...] PORTARIA Nº 57/SMS/GAB/2024 [...] Florianópolis, 26 de março de 2024. **Humberto João dos Santos** - Secretário Adjunto Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA ADS Nº 01707/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Fabiane de Souza Cartaxo Silva**, matrícula nº 75829-9, Professor Substituto IV (1328) Portugues (001), para no período de 12/04/2024 a 31/07/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Almirante Carvalhal (344203), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 09 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01708/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Soraia de Mello Oberto**, matrícula nº 74812-9, Professor Substituto III (1326) Auxiliar-ens Fundamental (065), para no período de 10/04/2024 a 20/12/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Lupericio B da Silva (344225), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 09 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01709/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Ellen Roberta Sperandio**, matrícula nº 73276-1, Professor Substituto III (1326) Auxiliar-ed Infantil (083), para no período de 10/04/2024 a 20/12/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Celso Ramos (343210), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Eduarda Souza Gaudio, matrícula nº 32932-0, por estar em assessoramento da s.m.e. (06). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 09 de abril de 2024.

FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01710/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Manuela Morateli dos Santos**, matrícula nº 76151-6, Professor Substituto III (1326) Auxiliar-ed Infantil (083), para no período de 10/04/2024 a 02/06/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Carlos Humberto Pederneiras Corre (343248), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Elisandra dos Santos, matrícula nº 73529-9, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 09 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01711/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Ariane Taina da Silva**, matrícula nº 76128-1, Professor Substituto V (1329) Auxiliar-tecn Educacional (077), para no período de 10/04/2024 a 31/07/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Jose do Valle Pereira (344214), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino/Vespertino), face o impedimento da titular Evoneth Patricio Matias, matrícula nº 66094-9, por estar em tempo integral (32). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 09 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01712/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Karime Danielle Silva**, matrícula nº 74925-7, Professor Substituto III (1326) Educacao Infantil (029), para no período de 10/04/2024 a 02/05/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Maria Elena da Silva (343353), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Eliete Aparecida dos Santos Lopes, matrícula nº 59078-9, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 09 de abril de 2024.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3663

Florianópolis/SC, terça-feira, 9 de abril de 2024

pg. 7

FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01713/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Elaine Cristina de Souza**, matrícula nº 75894-9, Professor Substituto I (1324) Educação Infantil (029), para no período de 10/04/2024 a 30/09/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Pequeno Príncipe (343239), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Cintya Regina Lentz de Machado, matrícula nº 43282-2, por estar em readaptação (13). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 09 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01714/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Sabrina Silveira**, matrícula nº 76309-8, Professor Substituto IV (1328) Auxiliar-ed Infantil (083), para no período de 10/04/2024 a 04/06/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Alm Lucas Alexandre Boiteux (343216), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Monica Santos Collares Silveira, matrícula nº 30840-4, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 09 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01715/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Neide Mara dos Santos Cerqueira**, matrícula nº 76487-6, Professor Substituto IV (1328) Educação Infantil (029), para no período de 10/04/2024 a 20/12/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Professora Maria Barreiros (343207), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Priscila Chika Simici, matrícula nº 20612-1, por estar em licença para aperfeiçoamento profissional (09). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 09 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01716/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Idayane Salette Cordova**, matrícula nº 76485-0, Professor Substituto IV (1328) Educação Infantil (029), para no período de 10/04/2024 a 24/04/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Ilha Continente (343225), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Simone Pedrini, matrícula nº 33043-4, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 09 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01717/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Simone Soares da Costa**, matrícula nº 73375-0, Professor Substituto III (1326) Auxiliar-ed Infantil (083), para no período de 11/04/2024 a 02/05/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Diamantina Bertolina da Conceição (343234), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Francine de Lira Mariot, matrícula nº 32916-9, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 09 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01718/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Raquel Alarcon Lima**, matrícula nº 75530-3, Professor Substituto III (1326) Auxiliar-ed Infantil (083), para no período de 10/04/2024 a 02/05/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Diamantina Bertolina da Conceição (343234), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Francine de Lira Mariot, matrícula nº 32916-9, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 09 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01719/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3663

Florianópolis/SC, terça-feira, 9 de abril de 2024

pg. 8

Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Regia Chagas**, matrícula nº 74405-0, Professor Substituto I (1324) Auxiliar-ens Fundamental (065), para no período de 10/04/2024 a 31/07/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Beatriz de Souza Brito (344207), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 09 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01720/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Lea Socorro da Silva de Azevedo**, matrícula nº 76488-4, Professor Substituto III (1326) Anos Iniciais (014), para no período de 10/04/2024 a 20/12/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Vítor Miguel de Souza (344222), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Sandra Mara da Silva Alexandre, matrícula nº 10127-3, por estar em assessoramento da s.m.e. (06). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 09 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01721/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Jucara Azevedo**, matrícula nº 76490-6, Professor Substituto I (1324) Anos Iniciais (014), para no período de 10/04/2024 a 09/09/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Beatriz de Souza Brito (344207), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Fernanda Ramos do N Furtado, matrícula nº 19963-0, por estar em readaptação (13). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 09 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01722/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Ana Paula da Rosa Vianna**, matrícula nº 76491-4, Professor Substituto IV (1328) Educação Infantil (029), para no período de 10/04/2024 a

20/12/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Joel Rogerio de Freitas (343209), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Danielle Ferreira Goncalves, matrícula nº 22982-2, por estar em licença especial (14). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 09 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01723/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Rita de Cassia Sousa**, matrícula nº 74263-5, Professor Substituto IV (1328) Auxiliar-ens Fundamental (065), para no período de 10/04/2024 a 20/12/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Lupercio B da Silva (344225), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Daniella Sousa, matrícula nº 33019-1, por estar em licença para aperfeiçoamento profissional (09). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 09 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01724/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Sandra Aparecida Cardoso**, matrícula nº 76303-9, Professor Substituto IV (1328) Auxiliar-ed Infantil (083), para no período de 11/04/2024 a 20/12/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Coqueiros (343309), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Carolline Boschetto, matrícula nº 33111-2, por estar em licença especial (14). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 09 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 01725/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir o servidor **Josimar Santos de Souza**, matrícula nº 76045-5, Professor Substituto IV (1328) Educação Física (012), para no período de 09/04/2024 a 31/07/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Inten Aricomedes da Silva (344218), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3663

Florianópolis/SC, terça-feira, 9 de abril de 2024

pg. 9

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 09 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02402/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Lais de Sousa Dias**, matrícula nº 76486-8, Professor Substituto IV (1328) Auxiliar-educ Especial (070) para no período de 10/04/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Jose do Valle Pereira (344214), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 09 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02403/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Patricia Inocencio**, matrícula nº 76410-8, Professor Substituto III (1326) Auxiliar-educ Especial (070) para no período de 10/04/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Joao Goncalves Pinheiro (344213), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 09 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02404/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Patricia Simas Luiz**, matrícula nº 76102-8, Professor Substituto III (1326) Auxiliar-educ Especial (070) para no período de 10/04/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Neim Professora Maria Barreiros (343207), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 09 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02405/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a

servidora **Sandrine Rodrigues Cordeiro Osorio**, matrícula nº 75431-5, Professor Substituto IV (1328) Anos Iniciais (014) para no período de 11/04/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Joao Goncalves Pinheiro (344213), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 09 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02406/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Maria Eduarda Ferreira Coelho**, matrícula nº 76492-2, Professor Substituto III (1326) Anos Iniciais (014) para no período de 10/04/2024 a 31/07/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Donicia Maria Costa (344221), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 09 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02407/24 - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Maria Eduarda Ferreira Coelho**, matrícula nº 76492-2, Professor Substituto III (1326) Anos Iniciais (014) para no período de 10/04/2024 a 31/07/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Donicia Maria Costa (344221), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 09 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 00162/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 01/04/2024, a Portaria nº CTD 00733/24 de 23/02/2024 de **Catia Andreia da Silva**, matrícula nº 75368-8 para atuar no(a) Neim Maria Terezinha Sarda da Luz (343251), referente ao período que passa a ser de 01/03/2024 a 30/09/2024 por estar em readaptaÇÃO. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 09 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3663

Florianópolis/SC, terça-feira, 9 de abril de 2024

pg. 10

PORTARIA ALT Nº 00163/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 06/05/2024, a Portaria nº CTD 00792/24 de 23/02/2024 de **Thais Odete Pereira**, matrícula nº 75369-6 para atuar no(a) Neim Caetana Marcelina Dias (343214), referente ao período que passa a ser de 01/03/2024 a 04/07/2024 por estar em licença tratamento saúde. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 09 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 00165/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 10/04/2024, a Portaria nº ADS 01004/24 de 05/02/2024 de **Mariana Rosa Pereira Nicacio**, matrícula nº 73498-5 para atuar no(a) Neim Hermenegilda Carolina Jacques (343235), referente ao período que passa a ser de 08/02/2024 a 20/12/2024 por estar em readaptação (13) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 09 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 00166/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 10/04/2024, a Portaria nº ADS 01005/24 de 05/02/2024 de **Mariana Rosa Pereira Nicacio**, matrícula nº 73498-5 para atuar no(a) Neim Hermenegilda Carolina Jacques (343235), referente ao período que passa a ser de 08/02/2024 a 20/12/2024 por estar em readaptação (13) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 09 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 00167/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 09/04/2024, a Portaria nº ADS 01370/24 de 05/03/2024 de **Emerson Assis Freitas Coutinho**, matrícula nº 74479-4 para atuar no(a) Ebm Maria Conceicao Nunes (344236), referente ao período que passa a ser de 06/03/2024 a 16/04/2024 por estar em designação (08) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 09 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00767/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 10/04/2024, da Portaria nº ADS 00410/24 de 02/02/2024, de **Soraia de Mello Oberto**, matrícula nº 74812-9, lotada no(a) Ebm Lupercio B da Silva (344225) por retificação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 09 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00768/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 09/04/2024, da Portaria nº ADV 02355/24 de 03/04/2024, de **Patricia Inocencio**, matrícula nº 76410-8, lotada no(a) Ebm Brigadeiro Eduardo Gomes (344208) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 09 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00770/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 10/04/2024, da Portaria nº ADV 00620/24 de 02/02/2024, de **Regia Chagas**, matrícula nº 74405-0, lotada no(a) Ebm Batista Pereira (344206) por alteração de lotação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 09 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00771/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 10/04/2024, da Portaria nº ADV 00621/24 de 02/02/2024, de **Regia Chagas**, matrícula nº 74405-0, lotada no(a) Ebm Batista Pereira (344206) por alteração de lotação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 09 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00772/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 09/04/2024, da Portaria nº ADV 00237/24 de 01/02/2024, de **Mederson Benites Fagundes**, matrícula nº 74031-4, lotado no(a) Ebm Prof Herondina Medeiros Zeferino (344210) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3663

Florianópolis/SC, terça-feira, 9 de abril de 2024

pg. 11

disposições em contrário. Florianópolis, 09 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00773/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 09/04/2024, da Portaria nº ADS 00166/24 de 02/02/2024, de **Matheus Rodrigues Lima Affonso Garcia**, matrícula nº 74151-5, lotado no(a) Ebm Brigadeiro Eduardo Gomes (344208) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 09 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00774/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 09/04/2024, da Portaria nº ADV 02058/24 de 11/03/2024, de **Josimar Santos de Souza**, matrícula nº 76045-5, lotado no(a) Ebm Darcy Ribeiro (344242) por alteração de lotação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 09 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA CTD Nº 00910/24 - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **Nilce Lucia Walter**, matrícula nº 75409-9, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 09/04/2024 a 01/08/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Dona Cota (343201), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Maristela Gamba, matrícula nº 30161-2, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Florianópolis, 09 de abril de 2024. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 194/2024. O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), RESOLVE: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora **Andrea Alzira de Moraes**, matrícula nº 15854-2, designada para assessoramento na Diretoria de Gestão de Pessoal da Educação, no dia 29 de abril de 2024, por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 08 de abril de 2024.

LUCIANO FORMIGHIERI. Secretário Adjunto Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 219/2024. O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), RESOLVE: Art. 1º Autorizar o afastamento do servidor **Adirson Olavio Bernardes**, matrícula nº 29394-6, designado no Gabinete da Secretária de Educação, nos dias 08, 10 e 11 de abril de 2024, por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 05 de abril de 2024. LUCIANO FORMIGHIERI. Secretário Adjunto Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 220/2024. O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), RESOLVE: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora **Débora Borba da Silva**, matrícula nº 33229-1, designada para assessoramento na Secretaria Municipal de Educação, no dia 05 de abril de 2024 por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 05 de abril de 2024. LUCIANO FORMIGHIERI. Secretário Adjunto Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 222/2024. O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), RESOLVE: Art. 1º Autorizar o afastamento do servidor **Kátia Regina Fraga**, matrícula nº 27842-4, designada para assessoramento no Gabinete da Secretária, nos dias 08 e 11 de abril de 2024, por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 05 de abril de 2024. LUCIANO FORMIGHIERI. Secretário Adjunto Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 223/2024. O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), RESOLVE: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora **Aniare Flores Minussi Dutra**, matrícula nº 27008-3, designada para assessoramento na Gerência de Formação Continuada, nos dias 17 de abril de 2024, por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3663

Florianópolis/SC, terça-feira, 9 de abril de 2024

pg. 12

Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 05 de abril de 2024. LUCIANO FORMIGHIERI. Secretário Adjunto Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 224 /2024. O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), RESOLVE: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora **Fabricia Luiz Souza**, matrícula nº 15829-1, designada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 18 e 19 de abril de 2024, por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo de superior interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 05 de abril de 2024. Secretário Adjunto Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 225/2024. O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), RESOLVE: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora **Thamirys Frigo Furtado**, matrícula nº 330876, designada para a Diretoria de Educação Infantil, nos dias 08 e 19 de abril por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 05 de abril de 2024. LUCIANO FORMIGHIERI. Secretário Adjunto Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 226/2024. O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), RESOLVE: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora **Claudia Cristina de Carvalho**, matrícula nº 20444-7, designada para a Diretoria de Educação Infantil, no dia 26 de abril de 2024, por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 05 de abril de 2024. LUCIANO FORMIGHIERI. Secretário Adjunto Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 227/2024. O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), RESOLVE: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora **Camila Amaral Becker**, matrícula nº 32897-9, designada para Diretoria de Planejamento e Dados Educacionais, nos dias 15 a 17 de maio e nos dias 20 a 24 de maio de 2024, por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria

entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 05 de abril de 2024. LUCIANO FORMIGHIERI. Secretário Adjunto Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 228/2024. O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), RESOLVE: Art. 1º Autorizar o afastamento do servidor **Marcos Roberto de Abreu**, matrícula nº 13154-7, designado para assessoramento na Diretoria de Gestão de Pessoal da Educação, no dia 12 de abril, por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 08 de março de 2024. LUCIANO FORMIGHIERI. Secretário Adjunto Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 229/2024. O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), RESOLVE: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora **Deise Vanuza Boeni**, matrícula nº 31204-5, designada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 17, 18, 19, 29 e 30 de abril de 2024, por estar em compensação de férias, por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 08 de abril de 2024. LUCIANO FORMIGHIERI Secretário Adjunto Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 230/2024. O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), RESOLVE: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora **Michelle Cristina Goulart Silveira**, matrícula nº 20027-1, designada para assessoramento na Diretoria de Planejamento e Dados Educacionais, nos dias 25 e 26 de abril de 2024, por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 08 de abril de 2024. LUCIANO FORMIGHIERI Secretário Adjunto Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 231/2024. O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), RESOLVE: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora **Christiany Maria Guesser Barbosa**, matrícula nº 30897-8, designada para assessoramento na Diretoria Operacional, no dia 05 de abril de 2024, por estar em compensação de férias não usufruídas por



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3663

Florianópolis/SC, terça-feira, 9 de abril de 2024

pg. 13

motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 08 de abril de 2024. LUCIANO FORMIGHIERI Secretário Adjunto Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 232/2024. O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), RESOLVE: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora **Francielle Cristina Machado**, matrícula nº 20386-6, designada no EBM Costa d Lagoa, no dia 12 d abril, devido requisição legal de serviços prestados ao Tribunal Regional Eleitoral. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 08 de abril de 2024. LUCIANO FORMIGHIERI Secretário Adjunto Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 233/2024. O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), RESOLVE: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora **Maria Izabel de Souza**, matrícula nº 31278-9, lotada no EBM MÂNCIO COSTA, no dia 08 de abril, devido requisição legal de serviços prestados ao Tribunal Regional Eleitoral. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 08 de abril de 2024. LUCIANO FORMIGHIER Secretário Adjunto Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 235/2024. O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), RESOLVE: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora **Nivia Barros Escouto**, matrícula nº 32924-0, designada para a Secretaria Municipal de Educação, nos dias 28, 29 e 31 de maio e no dia 03 de junho de 2024 por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 08 de abril de 2024. LUCIANO FORMIGHIERI. Secretário Adjunto Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 267/2024. O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere, RESOLVE: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora **Vanusa Alda de Sousa**, matrícula nº 32140-0, lotada no NEIM Gentil Mathias da Silva, nos dias 16 a 19 de abril de 2024, devido requisição legal de serviços prestados ao Tribunal Regional Eleitoral. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 08 de abril de 2024. LUCIANO

FORMIGHIERI. Secretário Adjunto Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 268/2024. O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), RESOLVE: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora **Maria Aparecida Dutra Garcez**, matrícula nº 22219-4, designada para o Gabinete do Subsecretário de Educação Básica, no dia 12 de abril de 2024 por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 08 de abril de 2024. LUCIANO FORMIGHIERI. Secretário Adjunto Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 269/2024. O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere, RESOLVE: Art. 1º **Retificar** a Portaria nº 152/2024, publicada no D.O.E.M de 13/03/2024 – edição no 3645/2024, conforme segue: Onde se lê: [...] 26, 27 e 28 de março e 1, 2, 3, 4 e 5 de abril [...]; Leia-se: [...] 25, 26 e 27 d março e 1, 2, 3, 4 e 5 de abril [...]. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 08 de abril de 2024. LUCIANO FORMIGHIERI. Secretário Adjunto Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 270/2024. O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), RESOLVE: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora **Patrícia Cavalcante**, matrícula nº 22119-8, designada para assessoramento na Diretoria de Gestão de Pessoal da Educação, nos dias 29 e 30 de abril e nos dias 2 e 3 de maio 2024, por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 08 de abril de 2024. LUCIANO FORMIGHIERI. Secretário Adjunto Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 271/2024. O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), RESOLVE: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora **Sheila Patrícia Cardoso**, matrícula nº 62643-0, designada para assessoramento na Diretoria de Gestão de Pessoal da Educação, no dia 05 de abril de 2024, por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 09 de abril de 2024.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3663

Florianópolis/SC, terça-feira, 9 de abril de 2024

pg. 14

LUCIANO FORMIGHIERI. Secretário Adjunto Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

RESULTADO DA CONCORRÊNCIA Nº 407/SMLCP/SULIC/2023. O Município de Florianópolis, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações para Obras e Serviços de Engenharia torna público aos interessados que restou vencedora no processo licitatório em epígrafe, a empresa habilitada **QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA**, com o valor de R\$ **20.000.000,00** (vinte milhões de reais). A Comissão.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 459/SMTI/2023 - PMF X MSM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA - ME. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o Acréscimo Quantitativo e Supressão do Contrato original. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÃO:** A Cláusula Quarta do Contrato original continua subsistindo em todos seus termos e condições, modificando-se apenas e tão somente o seu valor, que fica aditado nos seguintes termos:

Valor inicial do Contrato: R\$ 2.312.045,42 (três milhões, trezentos e doze mil, quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos); Valor do Acréscimo QUANTITATIVO: R\$ 40.079,21 (quarenta mil, setenta e nove reais e vinte e um centavos), que corresponde ao percentual de (+) 1,7334958% do valor do Contrato inicial; Valor da SUPRESSÃO: R\$ 21.736,69 (vinte e um mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos), que corresponde ao percentual de (-) 0,9401498% do valor do Contrato inicial. O valor do Contrato, após o Acréscimo Quantitativo e a Supressão deste Termo Aditivo, passará a ser de R\$ 2.330.387,94 (dois milhões, trezentos e trinta mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos), tendo um impacto financeiro de R\$ 18.342,52, que corresponde a (+) 0,793346% sobre o valor original do Contrato. O Acréscimo Quantitativo e a Supressão têm fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93 e demais alterações, no Parecer nº 064/SMTI/GAB/ASSJUR/2024 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, na Autorização do Sr. Secretário de Transportes e Infraestrutura, de 04 de janeiro de 2024, na Justificativa do Sr. Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura, de 01 de abril de 2024, no PTEC 36/SMTI/GAB/SEO/2023,

na CI 05/SMTI/GAB/SEO/DTE/GOC/2024, na Deliberação nº 570/2024 do Comitê Gestor de Governo e no Processo Interno nº 1 00000847/2023, partes integrantes deste Termo Aditivo. **Número e Modalidade da Licitação:** Tomada de Preços nº 063/SMLCP/SULIC/2023. **Data de Assinaturas:** 08/04/2024. **Nome das partes que assinaram:** Pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, o Sr. Rafael Hahne, e pela empresa, a Sra. Ana Karoline Savulski Rodrigues.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 221/PMF/SEMAS/FMDCA/2021 -

PARTES: Município de Florianópolis, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, e a Organização da Sociedade Civil "INSTITUTO HOPE HOUSE", CNPJ 16.954.289/0001-18. **OBJETO:** a execução do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, conforme previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS N. 109, de 11 de novembro de 2009, mediante Edital de Chamamento Público 001/SEMAS/2021 (DOEM 3022, de 02 de setembro de 2021), aos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 25.043/2023: a prorrogação da vigência do Termo até 31/12/2024; o acréscimo de valores, parcelas e ampliação do valor global da parceria, acarretando na alteração do item 6.2 da Cláusula Sexta do Termo de Colaboração originário; a alteração do Cronograma de Desembolso; e a alteração do Plano de Trabalho para execução do objeto originalmente pactuado, permanecendo inalteradas as demais condições e cláusulas do Termo de Colaboração nº 221/PMF/SEMAS/FMDCA/2021. **DO VALOR:** O valor deste termo aditivo é de R\$ 333.381,40 (trezentos e trinta e três mil e trezentos e oitenta e um reais e quarenta centavos), alterando o valor global da parceria de R\$ 1.001.858,10 (um milhão e um mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos) para R\$ 1.335.239,50 (um milhão e trezentos e trinta e cinco mil e duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** as despesas decorrentes do atendimento ao disposto neste Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social: **PROJETO ATIVIDADE:** 2326, **ELEMENTO DE**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3663

Florianópolis/SC, terça-feira, 9 de abril de 2024

pg. 15

DESPESA: 3.3.50.43 **FONTE:** 5500; **PROJETO ATIVIDADE:** 2326, **ELEMENTO** DE
DESPESA: 3.3.50.43, **FONTE:** 5660; **PROJETO ATIVIDADE:** 2326, **ELEMENTO** DE
DESPESA: 3.3.50.43, **FONTE:** 7660; **PROJETO ATIVIDADE:** 2326, **ELEMENTO** DE
DESPESA: 3.3.50.43, **FONTE:** 7001. **VIGÊNCIA:** Este Termo Aditivo entra em vigor a partir de 1º de abril de 2024, com término em 31 de dezembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Leandro Antônio Soares Lima, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e Themis Duranti, pela Organização da Sociedade Civil. Florianópolis, 27 de março de 2024.

EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/PMF/SEMAS/2021 –

Objeto: Constitui objeto da presente Certidão de Apostilamento o ajuste ao item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 009/PMF/SEMAS/2021, firmado entre a PMF/SEMAS e a Organização da Sociedade Civil “ASSOCIAÇÃO FLORIANOPOLITANA DE DEFICIENTES FÍSICOS (AFLODEF)” na data de 29 de janeiro de 2021 (D.O.E.M. 2875, de 03 de fevereiro de 2021) e aditivado em 30 de dezembro de 2021 (D.O.E.M. 3101, de 30 de dezembro de 2021), 29 de dezembro de 2022 (D.O.E.M. 3351, de 03 de janeiro de 2023) e 12 de janeiro de 2024 (D.O.E.M. 3614, de 26 de janeiro de 2024) e apostilado em 22 de dezembro de 2023 (D.O.E.M. 3600, de 08 de janeiro de 2024), objetivando a execução do projeto “Porta a Porta”, que visa fornecer transporte público e gratuito aos moradores de Florianópolis que sejam portadores de deficiência física com alto grau de severidade e dependência e em condição de vulnerabilidade social, uma vez que, após análise, foi verificado que, no momento da elaboração do 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração em epígrafe, no Cronograma de Desembolso de pagamento das parcelas previstas de janeiro à dezembro, tomou por base e utilizou o ano de 2023, onde deveria ser de janeiro à dezembro de 2024, o que impossibilita o pagamento das parcelas, motivo pelo qual deve ser alterado. Florianópolis, 27 de março de 2024. Leandro Antônio Soares Lima, Secretário Municipal de Assistência Social.

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública de Florianópolis/SC; **Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico nº 0045/2023 - CINCATARINA; **Contratada:** LUCIANO EMILIO DA SILVA RIZZI COMERCIO ELETRONICO - ME; **Valor:** O valor total do presente Contrato é de R\$ 36.791,96 (trinta e seis mil e setecentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos). **Vigência:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir das assinaturas. **Dotação:** Órgão: 37.01; Fonte de Recurso: 5700; Projeto/Atividade: 2.771; Elemento de Despesa: 4.4.90.52; **Data de Assinatura:** 08/04/2024; **Nome das partes que assinaram:** Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública, o Sr. Carlos Alberto de Araújo Gomes Júnior, e pela empresa, o Sr. Luciano Emilio da Silva Rizzi.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

EXTRATO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024 - O Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Prefeitura Municipal de Florianópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 736 de 02/01/2023, e, considerando a Lei Complementar nº 113/2003, RESOLVE: Art. 1º Tornar sem efeito a Instrução Normativa nº 001/2021, a qual regulamenta a Lei Complementar 113/2003 e institui as orientações técnicas nº 01/2021, 02/2021 e 03/2021; e tornar sem efeito as Orientações Técnicas (OTs) vinculadas: OT nº 01/2022, OT nº 02/2022, OT nº 03/2022 e OT nº 04/2022, as quais dispõem sobre a documentação necessária para solicitação de Certidão de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos para empreendimento residencial multifamiliar, empreendimento comercial, loteamentos e empreendimentos comerciais que possuem gerenciamento e transporte próprios ou contratados dos resíduos sólidos urbanos, respectivamente. Art. 2º Instituir a Instrução Normativa nº 001/2024, a qual regulamenta a Lei Complementar 113/2003 e institui as orientações técnicas nº 01/2024, 02/2024 e 03/2024 e 04/2024; e instituir as Orientações Técnicas (OTs) vinculadas substitutivas: OT nº 01/2024, OT nº 02/2024, OT nº 03/2024 e OT nº 04/2024, as quais dispõem sobre a documentação necessária para solicitação de Certidão de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos para empreendimento residencial multifamiliar, empreendimento comercial, loteamentos e empreendimentos comerciais que

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/SMSOP/2024 -

Objeto: Aquisição, com fornecimento parcelado de SMART TVS - LEI 14.133/2021, para uso da



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3663

Florianópolis/SC, terça-feira, 9 de abril de 2024

pg. 16

possuem gerenciamento e transporte próprios ou contratados dos resíduos sólidos urbanos, respectivamente. A íntegra da Instrução Normativa nº 001/2024 e das OT nº 01/2024, OT nº 02/2024, OT nº 03/2024 e OT nº 04/2024 encontram-se anexadas ao final dessa edição. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 08 de Abril de 2024. Eduardo Sardá Dellisanti Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. **(ANEXO AO FINAL DESTA EDIÇÃO)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA

Portaria: 10/SMLMU/2023 - O Secretário Municipal de Limpeza e Manutenção Urbana da Prefeitura Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições, Resolve: **Art. 1º** – Designar o empregado Zalmir Manoel de Abreu matrícula nº 65887-1 e o empregado Nazareno José Gasperi matrícula nº 17673-7, para acompanhamento e fiscalização na contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, para o LOTE 01 (caminhões); LOTE 02 (máquinas e equipamentos); LOTE 03 (automóveis); LOTE 04 (motos); e LOTE 05 (roçadeiras) pertencentes à Secretaria Municipal de Limpeza e Manutenção Urbana conforme **Ata de Registro de Preços nº 180/SMLMU/2024, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 353/SMLCP/SULIC/2023. Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. João da Luz. Secretário Municipal de Limpeza e Manutenção Urbana. Florianópolis, 04 de abril de 2024. **João da Luz** Secretário Municipal de Limpeza e Manutenção Urbana.

Portaria: 11/SMLMU/2024 - O Secretário Municipal de Limpeza e Manutenção Urbana da Prefeitura Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições, Resolve: **Art. 1º** – Designar a empregada Izabel Cristina de Jesus matrícula nº 66873-7 e o empregado Rodrigo Batschauer matrícula nº 46953-0, para acompanhamento e fiscalização na contratação de empresa especializada que atue como agente de integração, para intermediação de estágios junto aos estabelecimentos de ensino público ou privado, para desenvolvimento de atividades conjuntas para operacionalização de programa de estágio a estudantes conforme **Contrato nº 872/SMA/2023 e Termo de Dispensa de Licitação nº 400/SMLCP/SULIC/2023. Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. João da

Luz. Secretário Municipal de Limpeza e Manutenção Urbana. Florianópolis, 04 de abril de 2024. **João da Luz** Secretário Municipal de Limpeza e Manutenção Urbana.

Portaria: 12/SMLMU/2024 - O Secretário Municipal de Limpeza e Manutenção Urbana da Prefeitura Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições, Resolve: **Art. 1º** – Designar o empregado Rodrigo Batschauer matrícula nº 46953-0 e a empregada Izabel Cristina de Jesus matrícula nº 66873-7, para acompanhamento e fiscalização na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de mão de obra eventual para os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Florianópolis conforme **Contrato nº 17/SMA/2024, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 500/SMA/SUPLC/2022. Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. João da Luz. Secretário Municipal de Limpeza e Manutenção Urbana. Florianópolis, 04 de abril de 2024. **João da Luz** Secretário Municipal de Limpeza e Manutenção Urbana.

Portaria: 13/SMLMU/2023 - O Secretário Municipal de Limpeza e Manutenção Urbana da Prefeitura Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições, Resolve: **Art. 1º** – Designar o empregado Rodrigo Batschauer matrícula nº 46953-0 e a empregada Izabel Cristina de Jesus matrícula nº 66873-7, para acompanhamento e fiscalização na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de mão de obra para apoio administrativo, apoio técnico e apoio operacional aos órgãos da Administração Direta e Indireta do município de Florianópolis, conforme **Contrato nº 894/SMA/2023, Pregão Eletrônico nº 222/SMLCP/SULIC/2023. Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. João da Luz. Secretário Municipal de Limpeza e Manutenção Urbana. Florianópolis, 04 de abril de 2024. **João da Luz** Secretário Municipal de Limpeza e Manutenção Urbana.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/FMS/2019 - PMF X CONSESC & NACIONAL ELEVADORES LTDA - EPP. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Renovação do Prazo de Vigência, em caráter de excepcionalidade, do Contrato original. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RENOVAÇÃO:** A Cláusula Quinta do Contrato



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3663

Florianópolis/SC, terça-feira, 9 de abril de 2024

pg. 17

original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, renovando-se o presente Contrato, em caráter de excepcionalidade, que continua por prazo determinado, com início em 05 de abril de 2024 e término em 04 de abril de 2025, com fundamento no Art. 57, Inciso II, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, no Parecer nº 81/SMS/GAB/ASSJUR/2024 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, na Autorização e Justificativa e Comprometimento Orçamentário do Sr. Secretário Adjunto Municipal de Saúde, de 01 de abril de 2024, na CI 08/SMS/SUBGOS/DGAF/ASSPFC/2024, na Deliberação nº 544/2024 do Comitê Gestor de Governo e no Processo Interno nº I010073/2023, partes integrantes deste Termo Aditivo. **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico nº 861/SMA/DSL/2018; **Data das Assinaturas:** 04/04/2024; **Nome das partes que assinaram pelo Fundo Municipal de Saúde:** o Secretário Adjunto o Sr. Humberto João dos Santos e pela empresa: o Sr. Valério Jorge Gilli.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 557/FMS/2021 - PMF X LIMA & CATANIO LTDA - ME. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato nº 557/FMS/2021. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO:** A Cláusula Décima Terceira do Contrato continua subsistindo em todos os seus termos e condições, renovando o presente Contrato, com o prazo que continua por tempo determinado, com início em 17 de junho de 2024 e término em 16 de junho de 2025, com fulcro no artigo 57, inciso II, §2º da Lei Federal nº 8.666/93, fundamentado no Parecer nº 74/SMS/GAB/ASSJUR/2024 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, no OE nº 36/SMS/SUBGOS/DGAF/ASSGC/2024, na CI s/nº datada em 29 de fevereiro de 2024, na Deliberação nº 439/2024 e no Processo Interno I 004159/2023, partes integrantes deste Termo Aditivo. **Número e Modalidade da Licitação:** Termo de Inexigibilidade nº 277/SMA/DSL/2021; **Data das Assinaturas:** 01/04/2024; **Nome das partes que assinaram pelo Fundo Municipal de Saúde:** o Secretário Adjunto o Sr. Humberto João dos Santos e pela empresa: o Sr. Vinicius Eberhart de Lima.

AUTARQUIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL

Portaria COMCAP: 00056/2024 - O Diretor Presidente da Autarquia de Melhoramentos da Capital – COMCAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Complementares Nº 618/2021, 706/2021 e 736/2023, pelo Decreto

Municipal Nº 22.569/2021e Decreto nº 24.583/2023, e por conveniência administrativa, RESOLVE: Art. 1º - Colocar o empregado **LUCAS CARDOSO PADILHAS SIMÃO**- matrícula **81.020**, à disposição da Superintendência Regional do Norte da Ilha - Secretaria Municipal de Limpeza e Manutenção Urbana/SMLMU. Art. 2º - Fixar a vigência desta portaria a partir de 05 de abril de 2024. Florianópolis, 05 de abril de 2024. João da Luz - Diretor Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2024 - O Presidente da Câmara Municipal de Florianópolis, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 14 e o art. 48-A da Resolução n. 811, de 03 de dezembro de 2002, publica o presente edital de AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no âmbito da COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA, na data, local, horário e assunto a seguir relacionados: Data: 11 de abril de 2024. Horário: 14 horas. Local: Plenarinho da Câmara Municipal de Florianópolis, 1º andar - Rua Anita Garibaldi, 35 - Centro. Assunto: Discutir o uso, segurança e melhorias no parque e praia da Galheta, em atendimento ao Requerimento n. 442/2023, o qual poderá ser acessado no link <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/pesquisa/0/1/0/93658>. Câmara Municipal de Florianópolis, em 19 de março de 2024. Vereador João Luiz Augusto Cobalchini - Presidente.

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2024 - O Presidente da Câmara Municipal de Florianópolis, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 14 e o art. 48-A da Resolução n. 811, de 03 de dezembro de 2002, publica o presente edital de AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no âmbito das COMISSÕES DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA, E DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, na data, local, horário e assunto a seguir relacionados: Data: 12 de abril de 2024. Horário: 14 horas Local: Plenarinho da Câmara Municipal de Florianópolis, 1º andar - Rua Anita Garibaldi, 35 - Centro. Assunto: Atender as demandas da comunidade surda do município de Florianópolis, em atendimento ao Requerimento n. 449/2023, de autoria da Vereadora Maryanne Mattos, o qual poderá ser acessado no link <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/pesquisa/0/1/0/93838>. Câmara Municipal de Florianópolis,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3663

Florianópolis/SC, terça-feira, 9 de abril de 2024

pg. 18

em 19 de março de 2024. Vereador João Luiz Augusto Cobalchini – Presidente.

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2024 - O Presidente da Câmara Municipal de Florianópolis, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 14 e o art. 48-A da Resolução n. 811, de 03 de dezembro de 2002, publica o presente edital de AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no âmbito das COMISSÕES DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, E DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO, na data, local, horário e assunto a seguir relacionados: Data: 11 de abril de 2024. Horário: 19 horas. Local: Sede da Associação dos Moradores da Praia do Forte (AMPRAFO) - Servidão José Cardoso de Oliveira, s/nº. Assunto: Discutir sobre as ações demolitórias na comunidade da praia do Forte, no norte da Ilha, em atendimento ao Requerimento n. 064/2024, de autoria do Vereador Edinon Manoel da Rosa (Dinho), que poderá ser acessado no link <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/pesquisa/0/1/0/95154>. Câmara Municipal de Florianópolis, em 26 de março de 2024. Vereador João Luiz Augusto Cobalchini - Presidente.

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2024 - O Presidente da Câmara Municipal de Florianópolis, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 14 e o art. 48-A da Resolução n. 811, de 03 de dezembro de 2002, publica o presente edital de AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no âmbito da COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER E DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE DE GÊNERO, na data, horário, local e assunto a seguir relacionados: Data: 25 de abril de 2024. Horário: 18 horas. Local: Plenarinho da Câmara Municipal de Florianópolis - 1º andar - rua Anita Garibaldi, 35 – Centro. Assunto: Discutir o Projeto de Lei n. 18587/2023, de autoria do Prefeito Municipal, que Altera a Lei n. 7.507, de 2007, que Cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR e dá outras providências. O referido Projeto de Lei poderá ser acessado integralmente no link <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/pesquisa/0/1/0/89236>. Câmara Municipal de Florianópolis, em 09 de abril de 2024. Vereador João Luiz Augusto Cobalchini – Presidente.

ATO DA MESA N. 368/2024 - A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, LINDSEY ALICIA CAETANO, no cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 7, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de

Gabinete, com lotação no Gabinete da Vereadora Tânia Maria Ramos. Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação e assinatura do Termo de Posse. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 05 de abril de 2024. João Luiz Augusto Cobalchini – Presidente. Claudinei Marques - 1º Vice-Presidente. Renato Geske - 2º Secretário.

ATO DA MESA N. 369/2024 - A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, PEDRO DIAS LERINA, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 8, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete, com lotação no Gabinete da Vereadora Cintia Moura Mendonça. Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 08 de abril de 2024. João Luiz Augusto Cobalchini – Presidente. Claudinei Marques - 1º Vice-Presidente. Renato Geske - 2º Secretário.

ATO DA MESA N. 370/2024 - A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, JANAINA PACHECO CURCIO MACHADO, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 2, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete, com lotação no Gabinete do Vereador Bruno Borges Becker. Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 08 de abril de 2024. João Luiz Augusto Cobalchini – Presidente. Claudinei Marques - 1º Vice-Presidente. Renato Geske - 2º Secretário.

ATO DA MESA N. 371/2024 - A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, JEFFERSON VIRGILIO, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 8, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete, com lotação no Gabinete da Vereadora Cintia Moura Mendonça. Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação. Centro Legislativo Municipal de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3663

Florianópolis/SC, terça-feira, 9 de abril de 2024

pg. 19

Florianópolis, em 08 de abril de 2024. João Luiz Augusto Cobalchini – Presidente. Claudinei Marques - 1º Vice-Presidente. Renato Geske - 2º Secretário.

ATO DA MESA N. 372/2024 - A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, GUSTAVO HENRIQUE DUART, no cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 8, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete, com lotação no Gabinete da Vereadora Cintia Moura Mendonça. Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação e assinatura do Termo de Posse. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 08 de abril de 2024. João Luiz Augusto Cobalchini – Presidente. Claudinei Marques - 1º Vice-Presidente. Renato Geske - 2º Secretário.

ATO DA MESA N. 373/2024 - A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, PAULO VITOR MANOEL ROSA, no cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 8, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete, com lotação no Gabinete do Vereador Bruno Borges Becker. Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação e assinatura do Termo de Posse. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 08 de abril de 2024. João Luiz Augusto Cobalchini – Presidente. Claudinei Marques - 1º Vice-Presidente. Renato Geske - 2º Secretário.

ATO DA MESA N. 374/2024 - A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, FERNANDA MEYER CHRAIM, no cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 4, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete, com lotação no Gabinete do Vereador Bruno Borges Becker. Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação e assinatura do Termo de Posse. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 08 de abril de 2024. João Luiz Augusto Cobalchini – Presidente. Claudinei Marques - 1º Vice-Presidente. Renato Geske - 2º Secretário.

ATO DA MESA N. 375/2024 - A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, SOLANGE DE LIMA TELCH, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 11, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete, com lotação no Gabinete do Vereador Claudinei Marques. Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 09 de abril de 2024. João Luiz Augusto Cobalchini – Presidente. Manoella Vieira da Silva - 2ª Vice-Presidente. João Luiz da Silveira - 1º Secretário. Renato Geske - 2º Secretário.

ATO DA MESA N. 376/2024 - A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, LETICIA MEDEIROS DE SOUZA, no cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 12, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete, com lotação no Gabinete da Vereadora Manoella Vieira de Souza. Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação e assinatura do Termo de Posse. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 09 de abril de 2024. João Luiz Augusto Cobalchini – Presidente. Manoella Vieira da Silva - 2ª Vice-Presidente. João Luiz da Silveira - 1º Secretário. Renato Geske - 2º Secretário.

ATO DA MESA N. 377/2024 - A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, JANAINA PACHECO CURCIO MACHADO, no cargo em comissão de Assessor da Diretoria Administrativa, código CMF/DASU, nível 7, do Grupo Ocupacional Direção e Assessoramento Superior, subordinado a Mesa Diretora desta Câmara Municipal de Florianópolis. Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação e assinatura do Termo de Posse. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 09 de abril de 2024. João Luiz Augusto Cobalchini – Presidente. Manoella Vieira da Silva - 2ª Vice-Presidente. João Luiz da Silveira - 1º Secretário.

ATO DA MESA N. 378/2024 - A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3663

Florianópolis/SC, terça-feira, 9 de abril de 2024

pg. 20

Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, HANNAH LOUISE FAVERO SILVA, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 7, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete, com lotação no Gabinete do Vereador João Luiz Augusto Cobalchini. Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 09 de abril de 2024. João Luiz Augusto Cobalchini – Presidente. Manoella Vieira da Silva - 2ª Vice-Presidente. João Luiz da Silveira - 1º Secretário.

ATO DA MESA N. 379/2024 - A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, HANNAH LOUISE FAVERO SILVA, no cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 3, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete, com lotação no Gabinete do Vereador Bruno Borges Becker. Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação e assinatura do Termo de Posse. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 09 de abril de 2024. João Luiz Augusto Cobalchini – Presidente. Claudinei Marques - 1º Vice-Presidente. Manoella Vieira da Silva - 2ª Vice-Presidente. João Luiz da Silveira - 1º Secretário.

ATO DA PRESIDÊNCIA N. 018/2024. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, fundamentado no despacho da Reunião de Mesa Diretora, no Processo nº 012/2024 (Protocolo nº 3847/2024 e Processos Gerais nº 420/2024 - SOFTCAM), RESOLVE: Art. 1º CONCEDER ao servidor SADI MANOEL GOMES, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, 03 (três) meses de Licença Prêmio, para gozo posterior, correspondentes ao período 2014/2019, em conformidade com a Lei Complementar CMF nº 063/2003 e suas alterações, de acordo com o Processo nº 012/2024 (Protocolo nº 3847/2024 e Processos Gerais nº 420/2024 - SOFTCAM). Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 08 de abril de 2024. Vereador JOÃO LUIZ AUGUSTO COBALCHINI – Presidente.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3663

Florianópolis/SC, terça-feira, 9 de abril de 2024

pg. 21

ANEXOS



Orientação Técnica OT SMMADS Nº 01/2024

Dispõe sobre a documentação necessária para solicitação de Certidão de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos e sobre a forma de apresentação dos resíduos sólidos para a coleta municipal para **empreendimento residencial multifamiliar**.

1 Objetivo

Conforme Lei Complementar Nº 113/2003, condomínios residenciais, comerciais e empreendimentos de grande porte, devem atender às instruções normativas da operadora dos serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana (Redação dada pela Lei Complementar nº 705/2021). Assim, conforme Instrução Normativa SMMADS Nº 001/2024, a presente Orientação Técnica SMMADS Nº 01/2024 tem por objetivo definir a documentação e as diretrizes necessárias ao processo de emissão da Certidão de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos e também definir a forma de apresentação dos resíduos sólidos para a coleta municipal para **empreendimentos residenciais multifamiliares (novos ou já existentes)** no município de Florianópolis.

2 Definições

Para efeitos desta orientação técnica, serão consideradas as seguintes definições, considerando o Código de Obras Municipal (LCM nº 60/2000), Plano Diretor Municipal (LCM Nº 482/2014), a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei Federal nº 12.305/2010) e o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS (Decreto Municipal nº 17.910/2017):

2.1 Resíduo sólido:

- **Indiferenciado**: resíduo descartado sem segregação na origem;
- **Reciclável orgânico**: resíduo descartado segregado na origem, composto por restos de alimentos, tais como, cascas de frutas e verduras, borra de café, entre outros, passíveis de serem transformados em produtos ou insumos por meio da reciclagem como, por exemplo, a compostagem.
- **Reciclável seco**: resíduo descartado segregado na origem, composto por papéis, plásticos, vidros, metais, passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, visando à produção de insumos ou novos produtos por intermédio da reciclagem.
- **Rejeito**: Resíduo sólido que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada.



2.2 Coleta seletiva

Coleta diferenciada de resíduos sólidos recicláveis segregados na origem pelo gerador.

2.3 Coleta convencional

Coleta de resíduos sólidos indiferenciados e rejeitos.

2.4 Equipamentos móveis

Recipiente destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos, com características compatíveis com o volume de armazenamento. Ex: contentores, caixas estacionárias, entre outros.

2.5 Contentor

Recipiente plástico destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos, dotado de rodas, tampa e engate para basculamento, conforme NBR 15.911/2010 da ABNT.

2.6 PEV de vidro

Ponto de Entrega Voluntária (PEV). Recipiente em polietileno/metal destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos de vidro, com capacidade volumétrica de 2.500 a 5.000 litros, devendo ser compatível para coleta e elevação com o equipamento tipo guindaste.

2.7 Empreendimento para uso residencial

Ocupação ou uso da edificação, ou parte da mesma, por pessoas que nela habitam de forma constante ou transitoriamente.

2.8 Residência multifamiliar

Edificação utilizada para moradia em unidades residenciais autônomas.

3 Procedimento para solicitação da Certidão de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos

A solicitação da Certidão de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos deve ser feita em uma das unidades do Pró-cidadão, pessoalmente ou por intermédio de terceiros (mediante procuração) portando CPF e RG.

Para a abertura do processo, devem constar os seguintes documentos em formato digital:

- Formulário padrão preenchido completamente, que pode ser obtido por meio eletrônico¹;
- Documento de Responsabilidade Técnica emitido pelo órgão de classe do responsável técnico pelo dimensionamento da geração de resíduos sólidos e do depósito temporário assim como do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, quando couber;
- Memorial de cálculo do volume de resíduos sólidos gerados no empreendimento, número de equipamentos móveis a serem adquiridos e áreas dos depósitos;
- Plantas baixas do projeto arquitetônico do empreendimento, contendo: a) área e localização dos depósitos temporários (interno e externo); b) equipamentos móveis em

¹ <https://www.pmf.sc.gov.br/servicos/index.php?pagina=servpagina&acao=open&id=4314>



quantidade e escala reais; c) local de parada do veículo coletor; d) vias de acesso ao empreendimento.

Importante:

O requerente do processo deverá consultar o seu andamento via Portal de Atendimento do Município de Florianópolis, disponível no link: <https://servicos.floripa.sc.gov.br> para acessar a solicitação de documentação complementar à análise e para acessar a Certidão de Viabilidade emitida.

4 Memorial de cálculo do volume de resíduos sólidos gerados

O cálculo do volume estimado de resíduos sólidos a serem gerados em empreendimento residencial multifamiliar, que subsidiará a definição da quantidade e dos modelos dos equipamentos para armazenamento e também da área dos depósitos, deverá seguir as fórmulas apresentadas na Tabela 1 a seguir.

Tabela 1: Fórmula para cálculo do volume estimado de geração de resíduos sólidos em empreendimento residencial de acordo com o tipo de resíduos sólidos e modalidade de coleta.

| Geração de resíduos sólidos em empreendimento residencial | | | |
|--|-----------------------------|------------------|--|
| Tipo de resíduo sólido | Frequência de coleta | Indicador | Fórmula de cálculo (litros) |
| Resíduo reciclável seco | 01 | 13,0 | $V_{\text{Reciclável seco}} = P \times 13,0$ |
| Resíduo reciclável seco | 02 | 6,5 | $V_{\text{Reciclável seco}} = P \times 6,5$ |
| Resíduo reciclável seco | 03 | 4,3 | $V_{\text{Reciclável seco}} = P \times 4,3$ |
| Resíduo reciclável seco | 06 | 2,2 | $V_{\text{Reciclável seco}} = P \times 2,2$ |
| Resíduo de vidro | 01 | 4,0 | $V_{\text{Vidro}} = P \times 4,0$ |
| Resíduo indiferenciado/rejeito | 02 | 8,7 | $V_{\text{Rejeito}} = P \times 8,7$ |
| Resíduo indiferenciado/rejeito | 03 | 5,8 | $V_{\text{Rejeito}} = P \times 5,8$ |
| Resíduo indiferenciado/rejeito | 06 | 2,9 | $V_{\text{Rejeito}} = P \times 2,9$ |
| Resíduo reciclável orgânico | 02 | 1,9 | $V_{\text{Orgânico}} = P \times 1,9$ |

Sendo:

P = População usuária da edificação, a ser definida e justificada pelo responsável técnico. Para o cálculo da população, sugere-se a adoção de 02 pessoas para unidade habitacional com 01 dormitório, seguido do acréscimo de 01 pessoa para cada dormitório adicional.

Exemplos:

Unidade habitacional com 01 dormitório: 02 pessoas; Unidade habitacional com 02 dormitórios: 03 pessoas; Unidade habitacional com 03 dormitórios: 04 pessoas.

A frequência da coleta seletiva e convencional na rua onde o empreendimento será construído pode ser obtida no endereço eletrônico da SMMA², pelo e-mail: viabilidade.smma@pmf.sc.gov.br ou pelo telefone 3271-6825.

² <http://www.pmf.sc.gov.br/servicos/index.php?pagina=servpagina&id=260>



5 Quantidade e características dos equipamentos móveis

A característica e a quantidade de equipamentos móveis a serem adquiridos para acondicionamento e para apresentação à coleta municipal dos resíduos sólidos gerados no empreendimento multifamiliar deverá ser definida a partir do cálculo do volume gerado, de acordo com o item 4.

Realizado o cálculo do volume, aplicar os equipamentos definidos na Tabela 2, a seguir.

Tabela 2: Indicação do tipo de equipamento a ser utilizado para disponibilizar os resíduos para coleta em virtude do volume de geração.

| Tipo de resíduo sólido (coleta seletiva e convencional) | Volume (litros por coleta) | Tipo de Equipamento |
|---|----------------------------|---|
| Resíduo reciclável seco | Até 1000 | Contentores de 240 litros Com sacos translúcidos fechados |
| | Acima 1000 | Contentores de 1000 litros Com sacos translúcidos fechados |
| Resíduo de vidro | Até 2000 | Contentores de 240 litros Sem utilizar sacos |
| | | Contentores de 660 litros Sem utilizar sacos |
| | | Contentores de 1000 litros Sem utilizar sacos |
| | V > 2001 ¹ | PEV ² |
| Resíduo reciclável orgânico ³ | - | Contentores de 120 litros Resíduo disposto direto no contentor sem sacos. Caso utilize-se sacos, esses devem ser compostáveis ⁴ |
| Resíduo indiferenciado/ rejeito | Até 1000 | Contentores de 240 litros Com sacos pretos fechados |
| | Acima 1000 | Contentores de 240 litros Com sacos pretos fechados |
| | | Contentores de 1000 litros ⁵ Com sacos pretos fechados |

¹ Caso o endereço do empreendimento seja atendido pela coleta seletiva de vidros, devem ser adotados contentores.

² PEV para vidros, conforme o modelo adotado pelo Programa Municipal de Coleta Seletiva Exclusiva de Vidros instituída pelo Decreto Municipal nº 20.309/2019 e Anexo I.

³ Empreendimentos que não sejam atendidos pelo roteiro de coleta pública de resíduos recicláveis orgânicos disponibilizados pela PMF deverão contratar empresa devidamente licenciada para destinação e tratamento de resíduos recicláveis orgânicos, em consonância com a lei municipal 10.501/2019, e apresentar a frequência de coleta. Outros modelos de contentores poderão ser adotados (em substituição dos contentores de 120 litros) desde que devidamente registrados no contrato realizado junto à empresa.

⁴ Para a fração de resíduos orgânicos são permitidos apenas sacos compostáveis ou de material similar que se decompõe no processo de compostagem. Não são permitidos sacos plásticos comuns ou sacos oxibiodegradáveis.

⁵ Apenas para empreendimentos localizados nas regiões continente ou norte da ilha.

5.1 Contentores plásticos

Os contentores devem ser:

- Fabricados conforme as Normas Brasileiras da ABNT 15911-1, ABNT 15911-2 e ABNT 15911-3, conforme cores e volume detalhados na tabela 3 conforme o tipo de resíduo.
- Nas cores de acordo com a Resolução CONAMA 275/2001 conforme o tipo de resíduo sólido a ser acondicionado.

Tabela 3: Cores dos contentores conforme o tipo de resíduo sólido.

| Tipo de resíduo sólido | Cor | Volume (litros) | Modelo |
|-------------------------------------|------------|--------------------------|-----------|
| Resíduo sólido reciclável seco | Azul claro | 240 ou 1000 | Europeu |
| Resíduo de vidro | Verde | 240, 660 ou 1000 | Europeu |
| Resíduo sólido reciclável orgânico | Marrom | 120 | Europeu |
| Resíduo sólido misturado ou rejeito | Cinza | 240 ou 1000 ¹ | Americano |

¹Apenas empreendimentos localizados nas regiões continente e norte da ilha podem utilizar contentores de 1000 litros para rejeito.

6 Acessibilidade

Os itens a seguir orientam o empreendedor sobre quais infra-estruturas são essenciais para que durante o serviço de coleta dos resíduos sólidos, o caminhão não obstrua o trânsito de outros veículos ou cause engarrafamentos na via, dificultando a mobilidade urbana, bem como para garantir o aumento da vida útil dos contentores adquiridos.

6.1 Recuo para o caminhão coletor

Sempre que o cálculo do volume de resíduos **ultrapassar 2.400 litros**, será necessário prever um recuo para parada do veículo coletor durante a coleta, localizado próximo ou em frente ao depósito temporário de resíduos, devidamente sinalizado.

O recuo deverá ter as características e dimensões mínimas de acordo com a Figura 1 a seguir.



Figura 1 - Características e dimensões mínimas do recuo para o caminhão coletor.

No caso de a testada do terreno não permitir o atendimento das dimensões definidas para o recuo, a SMMA fará avaliação caso a caso.



6.2 Rebaixo do meio-fio

É necessário prever o rebaixamento do meio-fio em frente ao depósito temporário externo para facilitar o deslocamento dos contentores até o caminhão coletor e evitar danificar seu eixo e rodas. O comprimento mínimo do rebaixo do meio-fio deve ser de **1,80 m** e não deve ser o mesmo acesso à garagem do empreendimento.

6.3 Local para PEV de vidro

- I. O local onde será instalado o Pev de vidro deverá estar situado preferencialmente junto ao alinhamento frontal da edificação na parte interna do empreendimento.
- II. No caso da impossibilidade de instalação do Pev de vidro no condomínio o mesmo poderá ser instalado em outra área, até 500 m do mesmo, conforme sugestão do empreendimento, desde que haja aprovação da SMMA/PMF.
- III. Sem a possibilidade de instalação do Pev de vidro no local sugerido pelo empreendimento, será adotado o ponto mais próximo já aprovado para a instalação do equipamento pela SMMA/PMF.
- IV. O local deverá possuir pavimentação plana sob o Pev de vidro.
- V. Caso a área onde será instalado o Pev de vidro seja coberta, é necessário que o local possua a altura mínima de 9,50 m para a operação com segurança dos equipamentos.
- VI. Caso o empreendimento opte pela instalação do Pev de vidro na área de serviço, será necessária a instalação de coletores para o descarte de vidro pelos usuários do empreendimento, distribuído em locais de grande visibilidade aos usuários / clientes.
- VII. O container para coleta exclusiva de vidro deverá atender as especificações descritas no **Anexo I** desse documento.
- VIII. Os empreendimentos sujeitos à aquisição do PEV passarão por uma vistoria prévia para verificar a possibilidade de instalação do equipamento de acordo com o local de instalação, redes elétricas na via e espaço para o caminhão realizar os procedimentos.

7 Depósitos temporários

7.1 Interno

É necessário prever depósito temporário interno de resíduos sólidos com capacidade de armazenamento de todos os contentores de acordo com a geração diária do empreendimento, indicando suas respectivas áreas, dimensões e disposição dos contentores, em escala.

Deverá ser considerado que:

- I. O acesso ao depósito deve ter altura mínima de 2,10 m e largura mínima de 1,80 m.
- II. A organização dos contentores dentro do depósito deve permitir ao usuário ter acesso ao último contentor para descartar seus resíduos sólidos.
- III. O piso deve ser revestido de material cerâmico antiderrapante, impermeável, lavável e de fácil limpeza e ser provido de ponto de água e ralo sifonado ligado à rede de esgoto do empreendimento, para possibilitar a higienização do local e dos contentores.
- IV. Deverá ser prevista a acessibilidade dos locais de geração de resíduos até o depósito interno.



7.2 Externo

É necessário prever depósito temporário externo para disposição dos resíduos sólidos à coleta municipal. Este depósito deverá considerar questões do código de posturas, ergonômicas, de segurança do trabalho e acessibilidade.

- I. Situar-se junto ao alinhamento frontal do lote, na área interna do terreno (inclusive todos os contentores). A via deve ter dimensões mínimas para o acesso e manobra do veículo coletor de resíduos.
- II. Evitar sempre que possível que esteja localizado ao lado da entrada e saída de automóveis do empreendimento para que o acesso dos usuários ao estacionamento não seja obstruído durante a coleta, bem como evitar possíveis acidentes aos garis.
- III. Prever acessibilidade para o transporte dos contentores entre os depósitos interno e externo.
- IV. No caso de o depósito possuir paredes laterais, essas devem respeitar a elevação máxima de 1,20 m de altura em relação ao nível natural do terreno (Conforme Lei Complementar Nº 482/2014). A abertura para acesso aos contentores deverá ter largura mínima de 1,80 m no alinhamento frontal e posicionada de forma que facilite a retirada dos mesmos, observando que os veículos coletores basculam os contentores pela parte traseira.
- V. O depósito externo possuirá área para armazenar a quantidade total de contentores dimensionados ao empreendimento.
- VI. O dimensionamento do comprimento mínimo do depósito externo deve seguir a Tabela 4 abaixo, considerando a dimensão da testada do imóvel em que o depósito externo será posicionado.

Tabela 4: Determinação do comprimento mínimo do depósito externo.

| Dimensão da testada (m) | Comprimento mínimo do depósito externo (m) |
|-------------------------|--|
| Dimensão \leq 10 | 1,30 |
| 10 < dimensão \leq 15 | 1,90 |
| 15 < dimensão \leq 25 | 2,50 |
| Dimensão > 25 | 3,15 |

- VII. A profundidade do depósito externo será calculada a partir da determinação do comprimento mínimo descrito na Tabela 4. A profundidade máxima será limitada a 5,0 m, devendo o comprimento ser ajustado nos casos em que a profundidade for superior a 5,0 m.

8 Documento de responsabilidade técnica emitido pelo órgão de classe

É necessário apresentar documento de responsabilidade técnica emitido pelo órgão de classe do profissional responsável pelo cálculo do volume dos resíduos sólidos, e/ou pela elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, quando couber.



9 Solicitação de início da coleta de resíduos sólidos

Após a finalização da construção do empreendimento, deverá ser solicitado junto à SMMA, via Pró Cidadão, o serviço de extensão da coleta de resíduos sólidos ao novo empreendimento, com antecedência mínima de 30 dias.

Para iniciar os serviços de coleta de resíduos será realizada pela SMMA vistoria do empreendimento, mediante agendamento, em até 30 dias antes do início dos serviços de coleta, de forma a verificar se o mesmo cumpriu integralmente os itens solicitados na certidão de viabilidade de coleta de resíduos sólidos.

Na data da vistoria os equipamentos previstos na Certidão de Viabilidade de Coleta já deverão estar disponíveis. Após a verificação e aprovação, a coleta de resíduos sólidos junto ao empreendimento será iniciada.



ANEXO I – Especificações dos equipamentos



Especificação do PEV de vidro

Contêiner para recolhimento de vidro

I-Material – produzido em polietileno 100% virgem (de baixa ou alta densidade), aditivado com estabilizador ultravioleta em nível mínimo de UV8 (8.000 horas, 05 anos em condições ambientalmente adversas);

II-Espessura – paredes com espessura mínima de 7 mm;

III-Aberturas para os resíduos – duas entradas dispostas em lados opostos com medidas aproximadas de 300 mm de altura e 500 mm de largura (+/- 50 cm);

IV-Estruturas metálicas – Todas as partes metálicas deverão ter seu processo de tratamento especificado, sendo que a empresa fornecedora do equipamento deverá apresentar junto com a Nota Fiscal o certificado de qualidade emitido pelo fabricante para o lote que será entregue;

a.* certificado – o tratamento deve ter certificado de durabilidade emitido por entidade reconhecida no mercado.

V-Sistema de abertura de descarga dos resíduos – automático, acionado quando o contêiner, após içado, é apoiado em local fixo e resistente, abrindo a porta inferior. O fechamento se dá quando o contêiner içado retorna ao chão e automaticamente a fechadura se encaixa;

VI-Capacidade de carga – 1000 kg;

a.A capacidade de carga deverá ser comprovada pela empresa fornecedora do equipamento no momento da entrega, através de laudo ou teste presencial.

VII-Capacidade volumétrica – 2500 litros;

VIII-Garantia – 24 meses contra defeitos de fabricação, partes metálicas, móveis e desbotamento;

IX-Cor –verde.

X-Adesivos – os contêineres deverão ser entregues com adesivos em todos os lados, conforme modelos apresentados abaixo.



Figura 1 - Modelo de adesivo para contêiner de formato circular.



Figura 2 – Modelos de Pev de vidro encontrados no mercado nacional.



Figura 3 - Modelos de Pev de vidro encontrados no mercado nacional.



Orientação Técnica OT SMMADS Nº 02/2024

Dispõe sobre a documentação necessária para solicitação de Certidão de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos e sobre a forma de apresentação dos resíduos sólidos para a coleta municipal para **empreendimento comercial**

1 Objetivo

Conforme Lei Complementar Nº 113/2003, condomínios residenciais, comerciais e empreendimentos de grande porte, devem atender às instruções normativas da operadora dos serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana (Redação dada pela Lei Complementar nº 705/2021). Assim, conforme Instrução Normativa SMMADS Nº 001/2024, a presente Orientação Técnica SMMADS Nº 02/2024 tem por objetivo definir a documentação e as diretrizes necessárias ao processo de emissão da Certidão de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos e também definir a forma de apresentação dos resíduos sólidos para a coleta municipal para **empreendimentos comerciais (novos ou já existentes)** no município de Florianópolis.

2 Definições

Para efeitos desta orientação técnica, serão consideradas as seguintes definições, considerando o Código de Obras Municipal (LCM nº 60/2000) e a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei Federal nº 12.305/2010) e o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS (Decreto Municipal nº 17.910/2017):

2.1 Resíduo sólido:

- Indiferenciado: resíduo descartado sem segregação na origem;
- Reciclável orgânico: resíduo descartado segregado na origem, composto por restos de frutas e verduras (restos de alimentos), passíveis de serem transformados em produtos ou insumos por meio da reciclagem como, por exemplo, a compostagem.
- Reciclável seco: resíduo descartado segregado na origem, composto por papéis, plásticos, vidros, metais, passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, visando à produção de insumos ou novos produtos por intermédio da reciclagem.
- Rejeito: Resíduo sólido que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada.

2.2 Coleta seletiva

Coleta diferenciada de resíduos sólidos recicláveis segregados na origem pelo gerador.

2.3 Coleta convencional

Coleta de resíduos sólidos indiferenciados e rejeitos.



2.4 Equipamentos móveis

Recipiente destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos, com características compatíveis com o volume de armazenamento. Ex: contentores, caixas estacionárias, entre outros.

2.5 Contentor

Recipiente plástico destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos, dotado de rodas, tampa e engate para basculamento, conforme NBR 15.911/2010 da ABNT.

2.6 Caixa estacionária de 7m³

Recipiente metálico, com até 7m³, destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos, dotado de tampa, devendo ser compatível para coleta com o equipamento tipo poliguindaste.

2.7 Caixa estacionária de 20 e 30m³

Recipiente metálico, de 20 e 30m³, destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos, devendo ser compatível para coleta com o equipamento rollon rolloff.

2.8 Pev de vidro

Recipiente em polietileno/metal destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos de vidro, com capacidade volumétrica de 2.500 a 5.000 litros, devendo ser compatível para coleta e elevação com o equipamento tipo guindaste.

2.9 Empreendimento para uso comercial

Ocupação ou uso da edificação, ou parte da mesma, destinado à ocupação comercial ou prestação de serviços.

3 Procedimento para solicitação da Certidão de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos

A solicitação da Certidão de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos deve ser feita em uma das unidades do Pró-cidadão, pessoalmente ou por intermédio de terceiros (mediante procuração) portando CPF e RG.

Para a abertura do processo, devem constar os seguintes documentos em formato digital:

- Formulário padrão completamente preenchido, que pode ser obtido por meio eletrônico¹;
- Documento de Responsabilidade Técnica emitido pelo órgão de classe do responsável técnico pelo dimensionamento da geração de resíduos sólidos e do depósito temporário assim como do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, quando couber;
- Memorial de cálculo do volume de resíduos sólidos gerados no empreendimento, número de equipamentos móveis a serem adquiridos e áreas dos depósitos;
- Plantas baixas do projeto arquitetônico do empreendimento, contendo: a) área e localização dos depósitos temporários (interno e externo); b) equipamentos móveis em

¹ <https://www.pmf.sc.gov.br/servicos/index.php?pagina=servpagina&acao=open&id=4314>



quantidade e escala reais; c) local de parada do veículo coletor; d) vias de acesso ao empreendimento.

Importante:

O requerente do processo deverá consultar o seu andamento via no Portal de Atendimento do Município de Florianópolis, disponível no link: <https://servicos.floripa.sc.gov.br> para acessar a solicitação de documentação complementar à análise e para acessar a Certidão de Viabilidade emitida.

4 Memorial de cálculo do volume de resíduos sólidos gerados

O cálculo do volume estimado de resíduos sólidos gerados em empreendimento comercial e/ou misto, para subsidiar a definição da área dos depósitos, da quantidade e tipos de equipamentos, deverá seguir as fórmulas apresentadas nas Tabelas 1 e 2, que consideram a área do empreendimento assim como a frequência de coleta.

Tabela 1: Fórmula para cálculo do volume estimado de geração de resíduos sólidos em empreendimento comercial de acordo com o tipo de resíduos sólido e modalidade de coleta.

| Geração de resíduos sólidos em empreendimento comercial e/ou misto | | | | | |
|---|-------------------|--|------------------|-------------------------------|---|
| Tipo de resíduo sólido (coleta seletiva e convencional) | Índice (n) | Frequência de coleta (por semana) | Fator (f) | Percentual de resíduos | Fórmula de cálculo (litros) |
| Resíduo reciclável seco | Tabela 2 | 6 x | 1 | Tabela 2 | $V_{\text{Reciclável seco}} = n \times A \times f \times K_1$ |
| Resíduo reciclável seco | Tabela 2 | 3 x | 2 | Tabela 2 | $V_{\text{Reciclável seco}} = n \times A \times f \times K_1$ |
| Resíduo reciclável seco | Tabela 2 | 2 x | 3 | Tabela 2 | $V_{\text{Reciclável seco}} = n \times A \times f \times K_1$ |
| Resíduo reciclável seco | Tabela 2 | 1 x | 6 | Tabela 2 | $V_{\text{Reciclável seco}} = n \times A \times f \times K_1$ |
| Resíduo de vidro | - | - | - | - | O volume deve ser dimensionado pelo responsável técnico |
| Resíduo indiferenciado/ rejeito | Tabela 2 | 6 x | 1 | Tabela 2 | $V = n \times A \times f \times K_2$ |
| Resíduo indiferenciado/ rejeito | Tabela 2 | 3 x | 2 | Tabela 2 | $V = n \times A \times f \times K_2$ |
| Resíduo reciclável orgânico ¹ | Tabela 2 | 2 x | 3 | Tabela 2 | $V = n \times A \times f \times K_3$ |

Sendo:

n = índice extraído da Tabela 2.

A = área útil da edificação.

f = fator de frequência de coleta.

K₁ = percentual de recicláveis secos de acordo com o tipo de atividade, conforme Tabela 2

K₂ = percentual de rejeitos de acordo com o tipo de atividade, conforme Tabela 2.

K₃ = percentual de orgânicos de acordo com o tipo de atividade, conforme Tabela 2.



A frequência da coleta seletiva e convencional na rua onde o empreendimento será construído pode ser obtida no endereço eletrônico da SMMA², pelo e-mail: viabilidade.smma@pmf.sc.gov.br ou pelo telefone 3271-6825.

¹ Para empreendimentos com comércio de alimentos (bares, restaurantes, lanchonetes e similares) deverão destinar integralmente a fração de resíduos recicláveis orgânicos, independente do volume, através de empresa devidamente licenciada para destinação e tratamento de resíduos recicláveis orgânicos, em consonância com a lei municipal 10.501/2019, caso o empreendimento não seja atendido pela coleta pública domiciliar de resíduos recicláveis orgânicos.

Observações: Para os empreendimentos mistos (residencial e comercial) com grande geração de resíduos serão utilizados as mesmas especificações dos equipamentos adotados pelo setor residencial.

Tabela 2 - Índices de resíduos sólidos gerados em empreendimento comercial e/ou misto.

| Tipo de construção | Classe de geração | Geração de resíduos (litro/m ² /dia) | Percentual de cada fração | | |
|--|-------------------|---|---------------------------|----------------|---------------------|
| | | | Reciclável seco | Rejeito | Reciclável orgânico |
| | | n | K ₁ | K ₂ | K ₃ |
| Unidades comerciais | | | | | |
| Escritórios administrativos | Normal | 0,3 | 0,7 | 0,28 | 0,02 |
| Lojas em geral | Alta | 0,7 | 0,7 | 0,3 | 0,02 |
| Hotelaria | | | | | |
| Apart-hotéis | Alta | 0,7 | * | * | * |
| Hotéis e pensões | Muito alta | 1 | * | * | * |
| Bares e restaurantes | | | | | |
| Bares, restaurantes, lanchonetes e similares | Muito alta | 1 | 0,4 | 0,1 | 0,5 |
| Estabelecimentos de ensino | | | | | |
| Colégios e escolas | Normal | 0,3 | 0,4 | 0,45 | 0,15 |
| Creches, maternais e jardins de infância | Alta | 0,7 | 0,3 | 0,56 | 0,14 |
| Unidades de trato de saúde | | | | | |
| Consultórios, ambulatórios e enfermarias | Normal | 0,3 | 0,6 | 0,38 | 0,02 |
| Farmácias | Alta | 0,7 | 0,2 | 0,76 | 0,04 |
| Asilos e Casas de Repouso | Normal | 0,3 | * | * | * |
| Hospitais e Maternidades | Muito Alta | 1,0 | * | * | * |
| Lazer e diversão | | | | | |
| Parqueamento e congêneres | | | | | |
| Garagens fechadas e | Baixa | 0,1 | 0,5 | 0,49 | 0,01 |

² <http://www.pmf.sc.gov.br/servicos/index.php?pagina=servpagina&id=260>



| Tipo de construção | Classe de geração | Geração de resíduos (litro/m ² /dia) | Percentual de cada fração | | |
|---------------------------|-------------------|---|---------------------------|---------|---------------------|
| | | | Reciclável seco | Rejeito | Reciclável orgânico |
| estacionamentos | | | | | |
| Outras edificações | | | | | |
| Auditórios | Baixa | 0,10 | 0,5 | 0,49 | 0,01 |

Fonte: Adaptada de COMLURB, 2004³

* Para dimensionamento da população usuária destes empreendimentos, deverá ser considerado o número de quartos/ leitos e utilizar o cálculo para empreendimentos residenciais, apresentado na Orientação Técnica 01.

Observações: O índice de geração se refere sempre à área útil das unidades. Os empreendimentos com atividades mistas e industriais terão o cálculo da produção diária de resíduos sólidos pelo somatório das respectivas partes componentes. Nesta tabela não é considerada a geração de resíduos especiais, como os perigosos e resíduos de saúde. Para estes, consultar legislação e normas técnicas específicas (ABNT e CONAMA).

5 Quantidade e características dos equipamentos móveis

A característica e a quantidade de equipamentos móveis a serem adquiridos para acondicionamento e para apresentação à coleta municipal dos resíduos sólidos gerados no empreendimento comercial deverá ser definida a partir do cálculo do volume gerado, de acordo com o item 4.

Realizado o cálculo do volume, aplicar os equipamentos definidos na Tabela 3, a seguir.

Tabela 3: Indicação do tipo de equipamento a ser utilizado para disponibilizar os resíduos para coleta em virtude do volume de geração.

| Tipo de resíduo sólido (coleta seletiva e convencional) | Volume (litros por coleta) | Tipo de Equipamento | Limite de volume de resíduo gerado | Tamanho do equipamento | Índice de compactação |
|---|----------------------------|---|------------------------------------|------------------------|-----------------------|
| Resíduo reciclável seco | Até 1000 | Contentores de 240 L com sacos translúcidos fechados | - | - | - |
| | 1000<V<5000 | Contentores de 1000 L com sacos translúcidos fechados | - | - | - |
| | 5000<V<14000 | Caixa Estacionária Fechada | Até 7m ³ | 7m ³ | - |
| | V>14001 | Caixa Compactadora Estacionária | Até 14 m ³ | 7m ³ | 2:1 |
| | | | Até 24m ³ | 12m ³ | 2:1 |
| | | | Até 30m ³ | 15m ³ | 2:1 |
| | | | Até 34m ³ | 17m ³ | 2:1 |
| Caixa Estacionária (S/ | Até 20m ³ | 20m ³ | - | | |

³ http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/1017211/DLFE-238906.pdf/sistema_manuseio.pdf



| Tipo de resíduo sólido (coleta seletiva e convencional) | Volume (litros por coleta) | Tipo de Equipamento | Limite de volume de resíduo gerado | Tamanho do equipamento | Índice de compactação |
|---|----------------------------|--|------------------------------------|------------------------|-----------------------|
| | | compactação) ¹ | Até 30m ³ | 30m ³ | - |
| Resíduo de vidro | Até 2000 | Contentores de 240 L Sem utilizar sacos | - | - | - |
| | | Contentores de 660 L Sem utilizar sacos | - | - | - |
| | | Contentores de 1000 L Sem utilizar sacos | - | - | - |
| | V>2001 ² | PEV ³ | 2500 L | Anexo I | - |
| Resíduo reciclável orgânico ⁴ | - | Contentores de 120 L Resíduo disposto direto no contentor sem sacos. Caso utilize-se sacos, esses devem ser compostáveis ⁵ | - | - | - |
| Resíduo indiferenciado/rejeito | Até 1000 | Contentores de 240 L Com sacos pretos fechados | - | - | - |
| | 1000<V<5000 | Contentores de 240 L Com sacos pretos fechados | - | - | - |
| | | Contentores de 1000 L ⁶ Com sacos pretos fechados | - | - | - |
| | 5001<V<14000 | Caixa Estacionária Fechada | Até 5m ³ | 5m ³ | - |
| | V>14001 | Caixa Compactadora Estacionária | Até 21m ³ | 7m ³ | 3:1 |
| | | | Até 36m ³ | 12m ³ | 3:1 |
| | | | Até 45m ³ | 15m ³ | 3:1 |
| | | | Até 51m ³ | 17m ³ | 3:1 |
| | | | Até 60m ³ | 20m ³ | 3:1 |
| | V>14001 | Caixa Estacionária (S/compactação)* | Até 20m ³ | 20m ³ | - |
| Até 30m ³ | | | 30m ³ | - | |

¹ Caso o empreendimento opte por caixa estacionária sem compactação, o local para a instalação das caixas deverá ser coberto ou possuir cobertura de lona tipo toldo para as mesmas. Deverá possuir também lona para cobertura das caixas no momento do transporte até o destino final.

² Caso o endereço do empreendimento seja atendido pela coleta seletiva de vidros, devem ser adotados contentores.

³ PEV para vidros, conforme o modelo adotado pelo Programa Municipal de Coleta Seletiva Exclusiva de Vidros instituída pelo Decreto Municipal nº 20.309/2019 e Anexo I.

⁴ Empreendimentos que não sejam atendidos pelo roteiro de coleta pública de resíduos recicláveis orgânicos disponibilizados pela PMF deverão contratar empresa devidamente licenciada para destinação e tratamento de resíduos recicláveis orgânicos, em consonância com a lei municipal 10.501/2019, e apresentar a frequência de coleta. Outros modelos de contentores



poderão ser adotados (em substituição dos contentores de 120 litros) desde que devidamente registrados no contrato realizado junto à empresa.

⁵ Para a fração de resíduos orgânicos são permitidos apenas sacos compostáveis ou de material similar que se decompõe no processo de compostagem. Não são permitidos sacos plásticos comuns ou sacos oxibiodegradáveis.

⁶ Apenas para empreendimentos localizados nas regiões continente ou norte da ilha.

- Para os geradores de resíduos sólidos acima de 5.000 litros por fração, será considerada a frequência de coleta estipulada na taxa de coleta de resíduos sólidos da PMF – Prefeitura Municipal de Florianópolis para recolhimento das caixas estacionárias.
- Para empreendimentos em que a frequência de coleta estipulada na taxa de coleta de resíduos for de 3 (três) vezes por semana, a SMMA poderá disponibilizar 1 (uma) coleta semanal para cada tipo de resíduo, podendo o proprietário contratar um maior número de coletas conforme a necessidade do empreendimento.
- Para empreendimento em que a frequência de coleta estipulada na taxa de coleta de resíduos for de 6 (seis) vezes por semana, a SMMA poderá disponibilizar no mínimo 1 (uma) coleta semanal para cada tipo de resíduo e as 3 (três) coletas restantes serão disponibilizadas conforme as maiores frações de resíduos gerados pelas atividades do empreendimento.

5.1 Contentores plásticos

Os contentores devem ser:

- Fabricados conforme as Normas Brasileiras da ABNT 15911-1, ABNT 15911-2 e ABNT 15911-3, conforme cores e volume detalhados na tabela 4 conforme o tipo de resíduo.
- Nas cores de acordo com a Resolução CONAMA 275/2001 de acordo com o tipo de resíduo sólido a ser acondicionado, conforme apresentado na Tabela 4.

Tabela 4: Cores dos contentores conforme o tipo de resíduo sólido.

| Tipo de resíduo sólido | Cor | Volume (litros) | Modelo |
|-------------------------------------|------------|--------------------------|-----------|
| Resíduo sólido reciclável seco | Azul claro | 240 ou 1000 | Europeu |
| Resíduo de vidro | Verde | 240, 660 ou 1000 | Europeu |
| Resíduo sólido reciclável orgânico | Marrom | 120 | Europeu |
| Resíduo sólido misturado ou rejeito | Cinza | 240 ou 1000 ¹ | Americano |

¹Apenas empreendimentos localizados nas regiões continente e norte da ilha podem utilizar contentores de 1000 litros para rejeito.

5.2 Caixas estacionárias de 7, 20 e 30m³ e caixas compactadoras

As caixas estacionárias e as caixas compactadoras deverão ser compatíveis com a frota da SMMADS, atendendo às especificações descritas no **Anexo I** desse documento, com identificação visual (adesivos) e numeração, conforme estabelecido no PGRS do empreendimento aprovado pela SMMADS.



5.3 Contentor exclusivo para vidro

Empreendimentos comerciais como casas noturnas, bares, lojas de conveniência, shopping center e estabelecimentos que comercializem bebidas engarrafadas em embalagem de vidro deverão prever recipientes para reciclagem destes materiais de acordo com a Lei Municipal nº 8.857/2011, sendo que o tipo de recipiente para acondicionamento será definido conforme Tabela 3.

6 Acessibilidade

Os itens a seguir orientam o empreendedor sobre quais infra-estruturas são essenciais para que durante o serviço de coleta dos resíduos sólidos, o caminhão não obstrua o trânsito de outros veículos ou cause engarrafamentos na via, dificultando a mobilidade urbana, bem como para garantir o aumento da vida útil dos contentores adquiridos.

6.1 Recuo para o caminhão coletor

Sempre que o cálculo do volume de resíduos **ultrapassar 2.400 litros**, será necessário prever um recuo para parada do veículo coletor durante a coleta, localizado próximo ou em frente ao depósito temporário de resíduos, devidamente sinalizado.

O recuo deverá ter as características e dimensões mínimas de acordo com a Figura 1 a seguir.



Figura 1 - Características e dimensões mínimas do recuo para o caminhão coletor .

No caso de a testada do terreno não permitir o atendimento das dimensões definidas para o recuo, a SMMADS fará avaliação caso a caso.

6.2 Rebaixo do meio-fio

É necessário prever rebaixamento do meio-fio em frente ao depósito temporário externo para facilitar o deslocamento dos contentores até o caminhão coletor e evitar danificar seu eixo e rodas, sendo este rebaixo com no mínimo 1,80 m de largura e não deve ser o mesmo utilizado para acesso à garagem do empreendimento.



6.3 Local para PEV de vidro

- I. O local onde será instalado o Pev de vidro deverá estar situado preferencialmente junto ao alinhamento frontal da edificação na parte interna do empreendimento.
- II. No caso da impossibilidade de instalação do Pev de vidro no condomínio o mesmo poderá ser instalado em outra área, até 500 m do mesmo, conforme sugestão do empreendimento, desde que haja aprovação da SMMA/PMF.
- III. Sem a possibilidade de instalação do Pev de vidro no local sugerido pelo empreendimento, será adotado o ponto mais próximo já aprovado para a instalação do equipamento pela SMMADS/PMF.
- IV. O local deverá possuir pavimentação plana sob o Pev de vidro.
- V. Caso a área onde será instalado o Pev de vidro seja coberta, é necessário que o local possua a altura mínima de 9,50 m para a operação com segurança dos equipamentos.
- VI. Caso o empreendimento opte pela instalação do Pev de vidro na área de serviço, será necessária a instalação de coletores para o descarte de vidro pelos usuários do empreendimento, distribuído em locais de grande visibilidade aos usuários / clientes.
- VII. O container para coleta exclusiva de vidro deverá atender as especificações descritas no **Anexo I** desse documento.
- VIII. Os empreendimentos sujeitos à aquisição do PEV passarão por uma vistoria prévia para verificar a possibilidade de instalação do equipamento de acordo com o local de instalação, redes elétricas na via e espaço para o caminhão realizar os procedimentos.

7 Depósitos temporários – Para até 5000 litros de resíduos sólidos

7.1 Interno

É necessário prever depósito temporário interno de resíduos sólidos com capacidade de armazenamento de todos os contentores de acordo com a geração diária do empreendimento, indicando suas respectivas áreas, dimensões e disposição dos contentores, em escala.

Deverá ser considerado que:

- I. O acesso ao depósito deve ter altura mínima de 2,10 m e largura mínima de 1,80 m.
- II. A organização dos contentores dentro do depósito deve permitir ao usuário ter acesso ao último contentor para descartar seus resíduos sólidos.
- III. O piso deve ser revestido de material cerâmico antiderrapante, impermeável, lavável e de fácil limpeza e ser provido de ponto de água e ralo sifonado ligado à rede de esgoto do empreendimento, para possibilitar a higienização do local e dos contentores.
- IV. Deverá ser prevista a acessibilidade dos locais de geração de resíduos até o depósito interno.



7.2 Externo

É necessário prever depósito temporário externo para disposição dos resíduos sólidos à coleta municipal. Este depósito deverá considerar questões do código de posturas, ergonômicas, de segurança do trabalho e acessibilidade.

Para uso de contentores:

- I. Situar-se junto ao alinhamento frontal do lote, na área interna do terreno (inclusive todos os contentores). A via deve ter dimensões mínimas para o acesso e manobra do veículo coletor de resíduos.
- II. Evitar sempre que possível que esteja localizado ao lado da entrada e saída de automóveis do empreendimento para que o acesso dos usuários ao estacionamento não seja obstruído durante a coleta, bem como evitar possíveis acidentes aos garis.
- III. Prever acessibilidade para o transporte dos contentores entre os depósitos interno e externo.
- IV. No caso de o depósito possuir paredes laterais, essas devem respeitar a elevação máxima de 1,20 m de altura em relação ao nível natural do terreno (Conforme Lei Complementar Nº 482/2014). A abertura para acesso aos contentores deverá ter largura mínima de 1,80 m no alinhamento frontal e posicionada de forma que facilite a retirada dos mesmos, observando que os veículos coletores basculam os contentores pela parte traseira.
- V. O dimensionamento do comprimento mínimo do depósito externo deve seguir a Tabela 5 abaixo, considerando a dimensão da testada do imóvel em que o depósito externo será posicionado.

Tabela 5: Determinação do comprimento mínimo do depósito externo.

| Dimensão da testada (m) | Comprimento mínimo do depósito externo (m) |
|--------------------------------|---|
| Dimensão ≤ 10 | 1,30 |
| 10 < dimensão ≤ 15 | 1,90 |
| 15 < dimensão ≤ 25 | 2,50 |
| Dimensão > 25 | 3,15 |

- VI. A profundidade do depósito externo será aquela necessária para abrigar a quantidade total de contentores, a partir da determinação do comprimento descrito na Tabela 5. A profundidade máxima será limitada a 5,0 m, devendo o comprimento ser ajustado nos casos em que a profundidade for superior a 5,0 m.



8 Área de serviço

Para uso de Caixas Estacionárias de 7m³

- I. O local onde serão instaladas as caixas estacionárias de 7m³ deverão estar situadas preferencialmente junto ao alinhamento frontal da edificação na parte interna do empreendimento.
- II. Possuir piso de concreto armado usinado e nivelado sob o local onde serão instaladas as caixas e área de manobra, provido de ponto de água e ralo sifonado ligado à rede coletora de esgoto próximo ao local, para possibilitar a higienização do local e dos equipamentos.
- III. A pavimentação deverá ser projetada para suportar caminhão de 16 toneladas de PBT.
- IV. O local deve ter espaço disponível para a instalação do dobro de número de caixas utilizadas para cada tipo de resíduo, permitindo assim a troca das caixas no momento do recolhimento.
- V. As caixas adquiridas pelo gerador terão a vida útil de 5 (cinco) anos.
- VI. Caso a área de serviço seja coberta, é necessário que o local possua a altura mínima de 9,50 m para a operação com segurança dos equipamentos.
- VII. As caixas estacionárias deverão atender as especificações descritas no **Anexo I** desse documento.
- VIII. As caixas adquiridas e utilizadas pelo gerador farão parte do circuito de coleta realizado pela SMMADS, podendo as mesmas serem trocadas dentro do rodízio com os demais geradores, conforme Minuta do Termo de Cooperação a ser celebrado entre o empreendimento e a SMMADS, apresentada no **Anexo II**.
- IX. A área mínima necessária para a manobra do caminhão coletor está representada na Figura 2 abaixo:

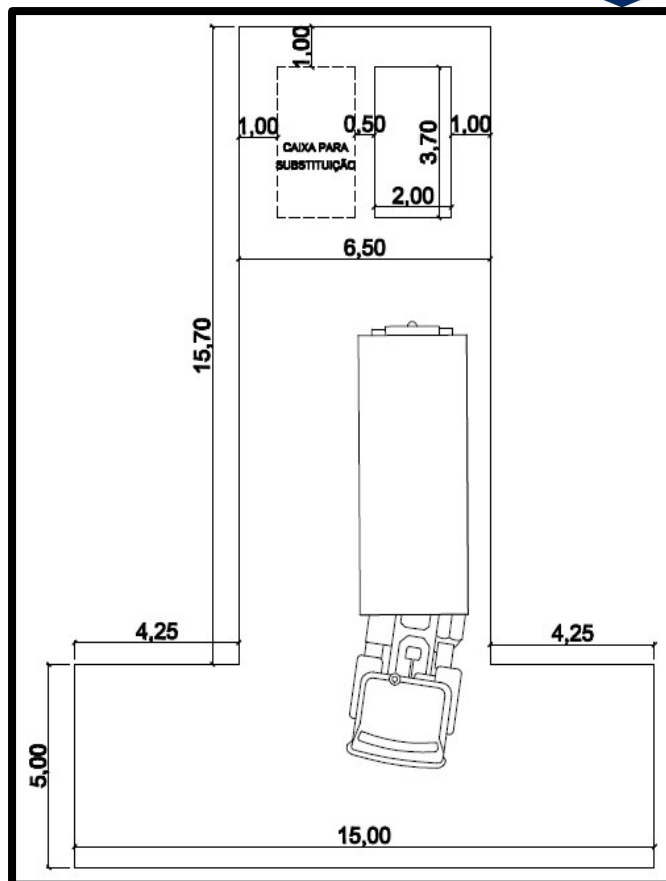


Figura 2 – Área de manobra mínima para instalação de caixas estacionárias tipo Brooks de 7 m³.

Para uso de Caixas Estacionárias de 20 e 30m³ e Compactadoras - Tipo Roll on Roll off

- I. O local onde serão instaladas as caixas estacionárias tipo Roll on Roll off deverão estar situadas preferencialmente junto ao alinhamento frontal da edificação na parte interna.
- II. Possuir piso de concreto armado usinado e nivelado sob o local onde serão instaladas as caixas e área de manobra, provido de ponto de água e ralo sifonado ligado à rede coletora de esgoto próximo ao local, para possibilitar a higienização do local e dos equipamentos.
- III. A pavimentação deverá ser projetada para suportar caminhão de 23 toneladas de PBT.
- IV. O local deve ter espaço disponível para a instalação de 2 caixas estacionárias para cada tipo de resíduo, permitindo assim a troca das caixas no momento do recolhimento.
- V. As caixas adquiridas pelo gerador terão a vida útil de 5 (cinco) anos.
- VI. Caso a área de serviço seja coberta, é necessário que o local possua a altura mínima de 9,50 m para a operação com segurança dos equipamentos.
- VII. As caixas estacionárias/compactadoras deverão atender as especificações descritas no **Anexo I** desse documento.
- VIII. As caixas adquiridas e utilizadas pelo gerador farão parte do circuito de coleta da SMMADS, podendo as mesmas serem trocadas dentro do rodízio com os demais geradores, conforme Minuta do Termo de Cooperação entre o empreendimento e a SMMADS, apresentado no **Anexo II**.

- IX. As caixas estacionárias para operação com o sistema roll-on roll-off deverão ser compatíveis para operação com a plataforma padrão do Anexo I.
- X. A área mínima necessária para a manobra do caminhão coletor está representada na Figura 3 abaixo:

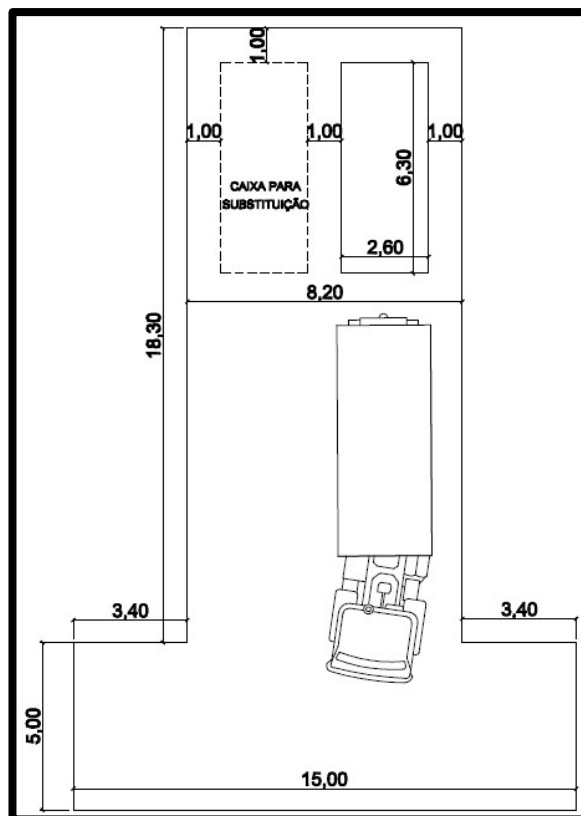


Figura 3 - Área de manobra mínima para instalação de caixas estacionárias e compactadoras.

9 Documento de responsabilidade técnica emitido pelo órgão de classe

É necessário apresentar documento de responsabilidade técnica emitido pelo órgão de classe do profissional responsável pelo cálculo do volume dos resíduos sólidos, e/ou pela elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, quando couber.

10 Declaração de possibilidade de execução de serviço de recolhimento de resíduos sólidos

Caso o empreendimento opte pela contratação de empresa para coleta e destinação final de alguma fração de resíduos, deverá ser anexado ao PGRS a Declaração de possibilidade de execução de serviço de recolhimento de resíduos sólidos, conforme documento apresentado no Anexo III.

Nesse caso, a partir do início da operação do empreendimento, deverá ser enviado, até o dia 15 de janeiro de cada ano, o relatório de geração das frações de resíduos não coletados pela SMMADS referente ao ano anterior.

O relatório deverá apresentar os pesos de cada fração e ser assinado por responsável técnico. Além disso, devem ser apresentados os contratos de prestação de serviço (para coleta e



destinação final dessas frações). Apresentar também as CNDs e licenças ambientais das empresas contratadas e do empreendedor.

11 Solicitação de início da coleta de resíduos sólidos

Após a finalização da construção do empreendimento, deverá ser solicitado junto à SMMA, via Pró Cidadão, o serviço de extensão da coleta de resíduos sólidos ao novo empreendimento, com antecedência mínima de 30 dias.

Para iniciar os serviços de coleta de resíduos será realizada pela SMMA vistoria do empreendimento, mediante agendamento, em até 30 dias antes do início dos serviços de coleta, de forma a verificar se o mesmo cumpriu integralmente os itens solicitados na certidão de viabilidade de coleta de resíduos sólidos.

Na data da vistoria os equipamentos previstos na Certidão de Viabilidade de Coleta já deverão estar disponíveis. Após a verificação e aprovação, a coleta de resíduos sólidos junto ao empreendimento será iniciada.



ANEXO I – Especificações dos equipamentos



I. CAIXA ESTACIONÁRIA FECHADA DE 7M³

CONTENTOR ESTACIONÁRIO METÁLICO COM CAPACIDADE PARA 7,0 M³, COM TAMPAS, TIPO BROOKS, ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS. ESTRUTURA TIPO OPERACIONAL PARA EQUIPAMENTO POLIGUINDASTE SIMPLES E DUPLO DE BRAÇOS ARTICULADOS.

Fabricação conforme norma ABNT 14.728.

Container padrão para operação em equipamento poliguindaste simples e duplo de braços de articulados.

Construção em chapas metálicas aço SAE 1020 de 4,76 mm de espessura para o fundo, frontal, parte traseira e partes laterais.

Reforços longitudinais em viga “U” laminadas bitola 4”, dispostas nas laterais do container, servindo como base para os pinos de elevação.

Reforço em todas as bordas superiores, em viga “U” laminada bitola 3”.

Base de apoio para contato com o solo em vértices de 02 (duas) cantoneiras laminadas de abas iguais 4,76 x 51 mm, dispostas de forma paralela e longitudinal.

Caixa fechada com “teto” em chapa de 1,9 mm com reforços inferiores de cantoneiras de abas iguais 3,2 x 25 mm.

Deverá possuir 02 (Duas) tampas móveis na parte frontal do container em chapa de 1,5 mm com limitadores do curso de abertura em 120°. A constituição dos limitadores (04 batentes) de abertura deve ser reforçada em chapa de 4,0 mm ou superior, formato tipo “bumerangue” ou “triangular”.

O “batente limitador” deve conter soldado na sua aresta de contato, uma chapa batente para encosto da tampa do contentor. Deve possuir “alça fixa” para empunhadura de abertura situada nas bordas laterais da tampa, posicionadas ao centro longitudinal. As dobradiças das tampas devem possuir tubo metálico de parede grossa fixados nas tampas e tubos de parede grossa fixados no container. Os pinos das dobradiças devem ser constituídos de ferro redondo trefilado.

Deverá possuir 03 (Três) tampas móveis “biarticuladas” com dobradiças de materiais semelhantes às tampas dianteiras e localizadas na parte traseira do container, sendo 01 (uma) confeccionada em chapa 1,5 mm, sem alças, destinada somente para facilitar a descarga dos resíduos e (02) duas tampas de mesma espessura articuladas por dobradiças de constituição igual a anterior. Deve possuir “alça fixa” para empunhadura de abertura situada nas bordas laterais da tampa, posicionadas ao centro longitudinal

Cordões de solda contínuos externos em toda a estrutura de união pelo processo “MIG”.

Pintura externa predominantemente na cor branco acabamento, em poliuretano. Toda a superfície deverá ser submetida, antes da pintura de acabamento, ao processo de jateamento e/ou decapeamento por substância química, sendo a pintura em fundo em óxido vermelho, inclusive na parte interna do container.

O gerador deve ser realizar a pintura ou demarcação que possibilite a identificação do proprietário do equipamento. É de responsabilidade do gerador a realização das manutenções que se fizerem



necessárias de forma a garantir a segurança, o bom funcionamento e a identificação durante a vida útil de 05 anos do equipamento.

A pintura de segurança do container deverá ser realizada na parte dianteira e traseira do mesmo e ser “disposta na forma cônica”, ou seja, listas inclinadas a partir do centro para a direita e para a esquerda em 45° com distância entre as cores de 150 mm. Cores preto cadillac e “amarelo ouro”.

Deve possuir no mínimo 20 (vinte) sinalizadores refletivos (DENATRAN) distribuídos nas laterais, frontal e traseira do equipamento.

As dimensões aproximadas do container são de 3500 mm de comprimento, 1500 mm de altura e 1650 mm de largura.

O container deverá ser estanque não permitindo vazamentos de Choro-me.

Garantia mínima do equipamento de 06 (seis) meses.

A proponente deverá apresentar a “Certidão de Registro de Pessoa Jurídica” expedida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de origem do fabricante.

A seguir é apresentado o desenho das dimensões padronizadas do container, o qual é utilizado como padrão da SMMADS.

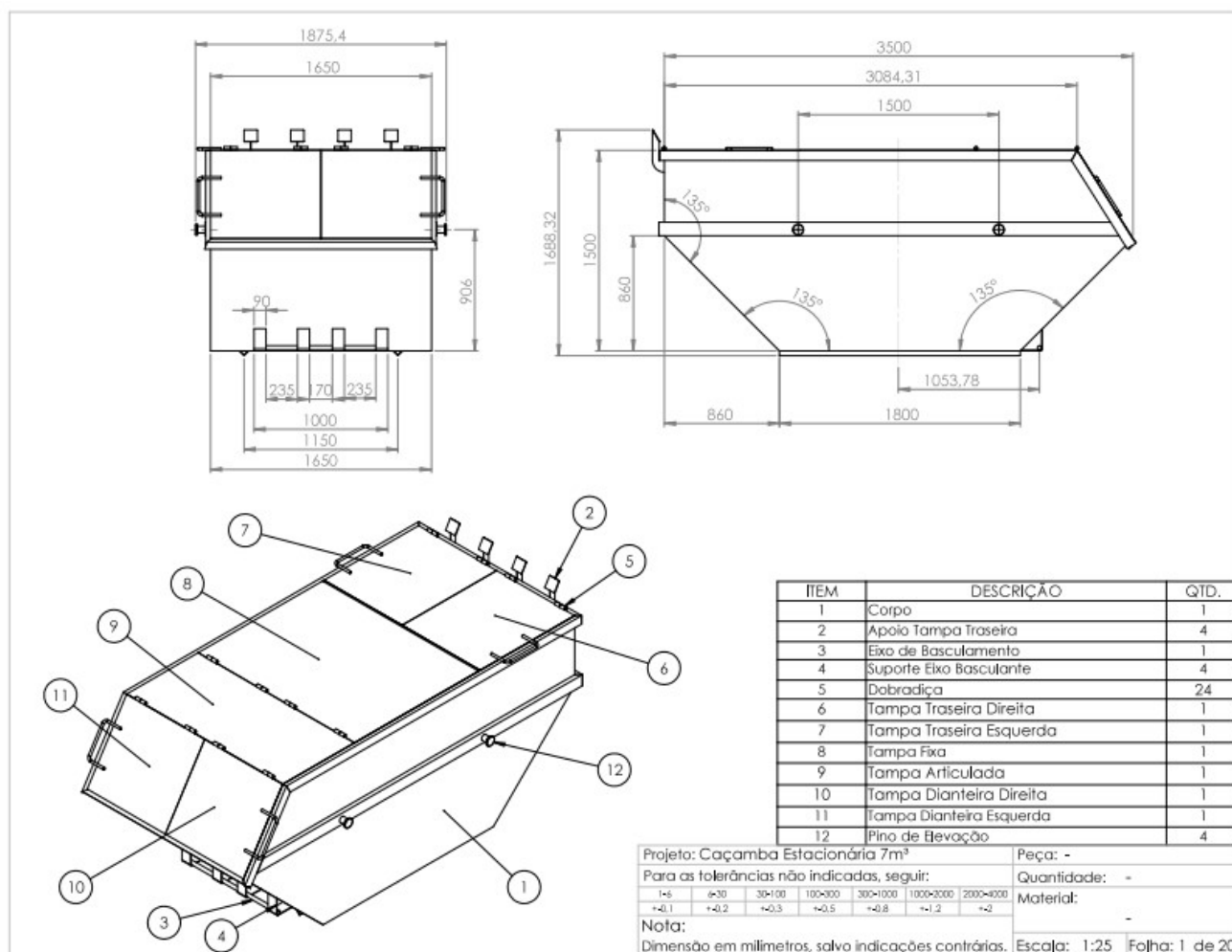


Figura 1: Dimensões conforme padrões utilizados pela SMMADS (caixa estacionária fechada 7m³).



II. CAIXAS ESTACIONÁRIAS COMPACTADORAS

A. Volume de 7m³

CONTENTOR COMPACTADOR ESTACIONÁRIO METÁLICO COM CAPACIDADE PARA 7,0 M³, TIPO BROOKS, ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS. ESTRUTURA TIPO OPERACIONAL PARA EQUIPAMENTO POLIGUINDASTE SIMPLES E DUPLO DE BRAÇOS ARTICULADOS.

A estrutura do equipamento compactador estacionário, no que se refere ao sistema de içamento e basculamento para descarga dos resíduos, deve atender aos requisitos de mecânica operacional dos equipamentos poli-guindastes simples e duplos de braços articulados disponibilizados pela SMMADS.

Operação do equipamento em ambiente de praia sujeito à maresia e resíduos sólidos abrasivos.

Equipamento Compactador Estacionário deve seguir preceitos estabelecidos através da NR12 MTE– Ministério do Trabalho e Emprego.

Estrutura principal em aço estrutural ASTM A-36 ou de característica mecânica superior.

Base de apoio para contato com o solo em viga laminada acima de 150 mm, dispostas de forma paralela e longitudinal.

Composição da chaparia da caixa de carga em 4,76 mm, aço SAE 1020.

Capacidade volumétrica da caixa de carga para 7 m³.

Capacidade volumétrica mínima do compartimento de carga de 1,0 m³;

Cordões de solda contínuos interna e externamente em toda a estrutura da “caixa de carga” e compartimento de carga através processo “MIG”;

Paredes laterais da caixa de carga em preferencialmente em chapa lisa e arredondada, sem travessas verticais de reforço.

Chaparia do teto da caixa de carga arredondada para evitar acúmulo de águas.

Cantos internos da caixa de carga arredondados ou chanfrados com o assoalho, para facilitar o escoamento dos resíduos na descarga.

Tampa articulada do compartimento de carga constituída de material leve e resistente, acrescida de sistema de amortecimento para fechamento e vedação por borracha. Deve haver dispositivo de fixação da tampa na posição fechada, para evitar a abertura não intencional por ação de ventos fortes e no transporte do container. Deve haver dispositivo de fixação da tampa na posição aberta ou de forma construtiva que a favoreça o depósito de resíduos no compartimento de carga. Deve possuir arredondamento superior ou calhas incorporadas para evitar acúmulo de água.

Carregamento de resíduos em compartimento de carga dianteiro com compactação semi-automática e automática, com reversão do ciclo de compactação e botão de emergência.

Janela de inspeção para acesso interno ao sistema de compactação para manutenção do sistema hidráulico dos cilindros. A abertura deve proporcionar vedação através de guarnição de borracha.

Deve possuir preferencialmente gabinete interno para alojamento seguro dos agregados do sistema elétrico e hidráulico, do tipo gaveta, com deslizantes em trilhos através de rolamentos, permitindo a



abertura para as laterais externas, destinado a promover a manutenção dos sistemas elétrico e/ou hidráulico.

Tampa traseira com sistema de abertura basculante através de dobradiças superiores. Travamento/destravamento através de 01 (uma) catraca manual e reversível (esticapuxador) para acionamento na posição inferior lado esquerdo da tampa, para realizar a descarga dos resíduos. A porta traseira deve possuir guia na estrutura do container, do tipo “cunha” ou similar, no lado contraposto às articulações da tampa traseira, para evitar balanço vertical da mesma. A vedação da tampa traseira deve proporcionar estanqueidade total, implementada com guarnição de borracha de alta resistência em todo o perímetro da porta traseira.

Tensão de alimentação do sistema elétrico do equipamento em 220/380 volts. “Plug elétrico tipo steck” (3P+N+T) instalado no equipamento com grau de proteção IP 56 ou superior. Motor elétrico do sistema de compactação instalado para funcionamento em 380Volts.

Unidade de força eletro-hidráulica acoplada ao Equipamento.

Painel de operação instalado no compactador com indicadores luminosos de funcionamento, sistema energizado, falta de óleo hidráulico e outros. Horímetro instalado para controle de manutenção preventiva. Botão de parada de emergência instalado no painel de operação.

Cilindros hidráulicos de dupla ação com hastes cromadas.

Reservatório de óleo hidráulico com filtros de sucção e de retorno. Deve possuir visor de nível de óleo do sistema.

Pintura externa, predominantemente, na cor branco acabamento, em poliuretano. Toda a superfície deverá ser submetida, antes da pintura de acabamento, ao processo de jateamento e/ou decapeamento por substância química, sendo a pintura em fundo em óxido vermelho, inclusive na parte interna do container. É importante salientar que o ambiente de operação é de maresia.

O gerador deve ser realizar a pintura ou demarcação que possibilite a identificação do proprietário do equipamento. É de responsabilidade do gerador a realização das manutenções que se fizerem necessárias de forma a garantir a segurança, o bom funcionamento e a identificação durante a vida útil de 05 anos do equipamento.

Pintura de segurança do container na parte dianteira e traseira do mesmo, “disposta na forma cônica”, ou seja, listas inclinadas a partir do centro superior para a direita e para a esquerda em 45° com distância entre as cores de 150 mm. Cores “preto cadilac” e “amarelo ouro”.

Deverá conter no mínimo 20 (vinte) adesivos refletivos, padrão automotivo homologado pelo DENATRAN, distribuídos na parte frontal, laterais e traseira do equipamento.

Garantia mínima do equipamento de 01 (um) ano.

A proponente deverá apresentar a “Certidão de Registro de Pessoa Jurídica” expedida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de origem do fabricante.

AGREGADO DE INCLUSÃO OPCIONAL:

Dispositivo de basculamento hidráulico para contentores plásticos para padrão simultâneo americano e europeu de 240 litros (norma ABNT/NBR 15.911). O elevador de contentores deve ser fixado em



suporte próprio e aparafusado no mesmo, lado esquerdo do equipamento. A base de fixação do elevador deve possibilitar a regulagem de altura, ou seja, furações simétricas ao longo da vertical do suporte. O implemento, conforme descrito acima, deve proporcionar fácil retirada e reinstalação. O dispositivo de basculamento deve prever o recolhimento do contentor plástico no chão, basculando-o diretamente no compartimento de carga ou elevando-o e basculando-o no compartimento de carga.

B. Volumes de 12 a 20 m³

COLETOR COMPACTADOR ESTACIONÁRIO METÁLICO COM CAPACIDADES ENTRE 12 E 20 M³, ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS. ESTRUTURA TIPO OPERACIONAL PARA EQUIPAMENTO ROLLON ROLLOFF.

A estrutura chassi do equipamento compactador estacionário, no que se refere ao gancho de içamento e balsa, travessas auto-travantes e eixo trava de segurança, devem atender aos requisitos de mecânica operacional dos equipamentos RollOn RollOff disponibilizados pela SMMADS.

Operação do equipamento em ambiente de praia sujeitos à maresia e resíduos sólidos abrasivos.

Equipamento Compactador Estacionário deve seguir preceitos estabelecidos através da NR12 MTE– Ministério do Trabalho e Emprego.

Estrutura principal em aço estrutural ASTM A-36 ou de característica mecânica superior.

Chassis do equipamento monobloco estruturado em perfil “U” de aço laminado entre 6” e 8”, conforme norma ASTM A-36 ou de característica construtiva superior.

Composição da chaparia da caixa de carga em 4,76 mm, aço SAE 1020.

Capacidade volumétrica mínima do compartimento de carga de 1,6 m³;

Cordões de solda contínuos interna e externamente em toda a estrutura da “caixa de carga” e compartimento de carga através processo “MIG”;

Paredes laterais da caixa de carga em preferencialmente em chapa lisa e arredondada, sem travessas verticais de reforço.

Chaparia do teto da caixa de carga arredondada para evitar acúmulo de águas

Cantos laterais internos da caixa de carga arredondados ou chanfrados com o assoalho, para facilitar o escoamento dos resíduos.

Tampa articulada do compartimento de carga constituída de material leve e resistente, acrescida de sistema de amortecimento para fechamento e vedação por borracha. Deve haver dispositivo de fixação da tampa na posição fechada, para evitar a abertura não intencional por ação de ventos fortes e no transporte do container. Deve haver dispositivo de fixação da tampa na posição aberta ou de forma construtiva que a favoreça o depósito de resíduos no compartimento de carga. Deve possuir arredondamento superior ou calhas incorporadas para evitar acúmulo de água.

Carregamento de resíduos em compartimento de carga dianteiro com compactação semi-automática e automática com reversão do ciclo de compactação e botão de emergência.

Janela de inspeção para acesso interno ao sistema de compactação para manutenção do sistema hidráulico dos cilindros. A abertura deve proporcionar vedação através de guarnição de borracha;



Deve possuir preferencialmente gabinete interno para alojamento seguro dos agregados do sistema elétrico e hidráulico, do tipo gaveta, com deslizantes em trilhos através de rolamentos, permitindo a abertura para as laterais externas, destinado a promover a manutenção dos sistemas elétrico e/ou hidráulico.

Tampa traseira única e articulada com abertura e travamento na lateral direita da caixa de carga para a descarga dos resíduos. O sistema de abertura e travamento da tampa traseira deve ser realizado por 01 (uma) catraca manual e reversível (esticapuxador) para acionamento simultâneo de dois ganchos de travamento, localizados na parte superior e inferior lado esquerdo da caixa de carga, para sua fixação. A catraca (esticapuxador) deve ser localizada em altura suficiente para que seu manuseio possa ser realizado quando o container estiver sobre o chassi RollOn RollOff e em altura suficiente ao nível do solo para que a operação de atrelar ou desatrelar o container, não cause danos ao mecanismo quando o piso estiver irregular. A tampa traseira deve possuir guia na estrutura do container, do tipo "cunha" ou similar, no lado contraposto às articulações da porta traseira, para evitar balanço vertical da mesma. A vedação da tampa traseira deve proporcionar estanqueidade total, implementada com guarnição de borracha de alta resistência em todo o perímetro da porta traseira.

Alça de içamento suplementar instalada na parte traseira da caixa de carga, contraposta ao compartimento de carga, destinada a posterior manobra de estacionamento do equipamento compactador.

Equipamento com roletes metálicos maciços traseiros e dianteiros para contato ao solo de 200 mm de diâmetro e de comprimento ou de medidas superiores, destinados em aumentar a capacidade de manobra para estacionamento do equipamento. Para este modelo de sustentação, deve haver dispositivo(s) para fixação ao solo evitando deslocamento indesejável do container por ação de estacionamento em aclive ou declive. O dispositivo de freio estacionário do container deve ocorrer manualmente por ação do operador no momento final do desatrelamento e posteriormente por opção de manobra do usuário.

Deve conter plataforma metálica ou degrau(s) para acesso seguro e ergonômico de pessoas para depositar os resíduos no compartimento de carga. Sua superfície deve ser em chapa tipo grade "vazada", de maneira a garantir bom nível de atrito, mesmo quando molhada, além de evitar o acúmulo de sujeiras.

Tensão de alimentação do sistema elétrico do equipamento em 220/380 volts. "Plug elétrico tipo steck" (3P+N+T) instalado no equipamento com grau de proteção IP 56 ou superior. Motor elétrico do sistema de compactação instalado para funcionamento em 380Volts.

Unidade de força eletro-hidráulica acoplada ao Equipamento.

Painel de operação com indicadores luminosos de funcionamento, sistema energizado, falta de óleo hidráulico e outros. Horímetro instalado para controle de manutenção preventiva. Botão de parada de emergência instalado no painel de operação.

Cilindros hidráulicos de dupla ação com hastes cromadas.

Reservatório de óleo hidráulico com filtros de sucção e de retorno. Deve possuir visor de nível de óleo do sistema.

Pintura externa, predominantemente, na cor branco acabamento, em poliuretano. Toda a superfície deverá ser submetida, antes da pintura de acabamento, ao processo de jateamento e/ou



decapeamento por substância química, sendo a pintura em fundo em óxido vermelho, inclusive na parte interna do container. É importante salientar que o ambiente de operação é de maresia.

Pintura de segurança do container na parte dianteira e traseira do mesmo, “disposta na forma cônica”, ou seja, listas inclinadas a partir do centro superior para a direita e para a esquerda em 45° com distância entre as cores de 150 mm. Cores “preto cadillac” e “amarelo ouro”.

O gerador deve ser realizar a pintura ou demarcação que possibilite a identificação do proprietário do equipamento. É de responsabilidade do gerador a realização das manutenções que se fizerem necessárias de forma a garantir a segurança, o bom funcionamento e a identificação durante a vida útil de 05 anos do equipamento.

Deverá conter no mínimo 20 (vinte) adesivos refletivos, padrão automotivo homologado pelo DENATRAN, distribuídos na parte frontal, laterais e traseira do equipamento.

Garantia mínima do equipamento de 01 (um) ano.

A proponente deverá apresentar a “Certidão de Registro de Pessoa Jurídica” expedida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de origem do fabricante.

AGREGADO DE INCLUSÃO OPCIONAL:

Dispositivo de basculamento hidráulico para contentores plásticos para padrão simultâneo americano e europeu de 240 litros (norma ABNT/NBR 15.911). O elevador de contentores deve ser fixado em suporte próprio e aparafusado no mesmo, lado esquerdo do equipamento. A base de fixação do elevador deve possibilitar a regulagem de altura, ou seja, furações simétricas ao longo da vertical do suporte. O implemento, conforme descrito acima, deve proporcionar fácil retirada e reinstalação. O dispositivo de basculamento deve prever o recolhimento do contentor plástico no chão, basculando-o diretamente no compartimento de carga ou elevando-o e basculando-o no compartimento de carga.

III. CAIXAS ESTACIONÁRIAS SEM COMPACTAÇÃO

A. Volume de 20m³

CONTAINER ESTACIONÁRIO CAPACIDADE 20 M³, ESTRUTURA TIPO OPERACIONAL PARA EQUIPAMENTO ROLLON ROLLOFF.

Dimensões aproximadas: Comprimento útil de 6.000 mm, Largura útil de 2460 mm e Altura de 1340 mm. Cantos das laterais arredondados para facilitar descarga por basculamento.

Chassis em viga “U” laminada de 8”, ASTM A36, fechada com chapa de ¼” SAE 1020.

Colunas laterais em perfil “U” curvo na base, de aço SAE 1020, com 80 mm x 40 mm x 4,5 mm – mínimo de 11 colunas de cada lado, sistema costelado em “U”.

Deve possuir vigas transversais e horizontais de reforço do assoalho em perfil “U” curvo na base, de aço SAE 1020, com 80 mm x 40 mm x 4,5 mm.

Chapas laterais, frontal, fundo e da tampa traseira em aço SAE 1020, espessura 3/16”.

Reforço nas bordas superiores em viga laminada de 6” x ¼”, aço SAE 1020.



Tampa traseira única com articulação dupla (2 dobradiças) e reforçada na parte de apoio no lado direito (sustentação). Abertura e travamento na lateral direita com dispositivo de segurança, a fim de realizar-se procedimento de basculamento de resíduos do container. A tampa traseira deve possuir guias inferiores fixadas na estrutura do container e/ou coluna lateral esquerda para evitar balanço vertical da mesma.

O fechamento da tampa traseira deve comportar 02 (dois) sistemas:

Sistema de fechamento na coluna traseira esquerda, constituído de “eixo vertical com ressalto” para travamento manual alavancado pelo giro do mesmo em encaixes nas extremidades superior e inferior na porta. Deve possuir alavanca fixada no “eixo vertical” para realizar posição de travamento na lateral do container, que deverá ocorrer por flexão da alavanca em encaixe próprio ou travada por “pino e cupilha”. Posicionar a alavanca na parte baixa do contentor para facilitar a abertura e fechamento.

Sistema de fechamento central inferior da tampa traseira realizado por duplo gancho (2 peças), soldados em eixo transversal com embuchamentos e passante internamente ao contentor para as extremidades. “Ganchos” de travamento da tampa similares ao aplicado em “caçambas de terraplanagem”. Acionamento manual para travamento e destravamento alavancado pelo operador através de flexão de alavanca em encaixe fixo na lateral do container. Posicionar a alavanca na parte baixa do contentor para facilitar a abertura e fechamento.

Deve possuir estrutura reforçada para apoio no solo, do tipo “trenó deslizante”, para operação de desatrelamento da caçamba estacionária. Este componente deve estar localizado aquém do limite externo do contentor a fim de evitar danos aos ganchos de travamento inferiores da porta traseira.

Pintura externa predominantemente na cor branco acabamento, em poliuretano. Toda a superfície deverá ser submetida, antes da pintura de acabamento, ao processo de jateamento e/ou decapamento por substância química, sendo a pintura em fundo em óxido vermelho, inclusive na parte interna do container.

O gerador deve ser realizar a pintura ou demarcação que possibilite a identificação do proprietário do equipamento. É de responsabilidade do gerador a realização das manutenções que se fizerem necessárias de forma a garantir a segurança, o bom funcionamento e a identificação durante a vida útil de 05 anos do equipamento.

Pintura de segurança em toda a parte traseira da carroceria (tampa, longarina inferior e colunas traseiras). Deve ser realizada de forma zebra, “disposta em formato cônico”, ou seja, listas inclinadas a partir do centro superior para a direita e para a esquerda em 45° com distância entre as cores de 150 mm. Cores “preto cadillac” e “amarelo ouro”.

Deverá conter no mínimo 20 (vinte) adesivos refletivos, padrão automotivo homologado pelo DENATRAN, distribuídos na parte frontal, laterais e traseira do container.

A estrutura deverá possibilitar utilização de lona para transporte de materiais esvoaçante. A fixação da lona deverá ser através de duas barras metálicas sólidas dispostas nas laterais, longitudinalmente ao comprimento da caixa, na altura de 1/3 da altura total a partir da base do container, contendo também, dispositivo para fixação do tipo “gancho “C” ou pino com cabeça”, em todo o perímetro da caixa, inclusive na parte frontal e porta traseira, na mesma altura da barra metálica.

Escada metálica fixa, na posição frontal dianteira lado esquerdo, destinada a facilitar acesso à parte superior da caixa.



O padrão de travamento e auto-travamento do contentor no equipamento RollOn RollOff, deverá atender aos padrões SMMADS.

Garantia mínima do equipamento de 01 (um) ano.

A proponente deverá apresentar a “Certidão de Registro de Pessoa Jurídica” expedida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de origem do fabricante.

A seguir é apresentado o desenho das dimensões padronizadas do container, o qual é utilizado como padrão da SMMADS.

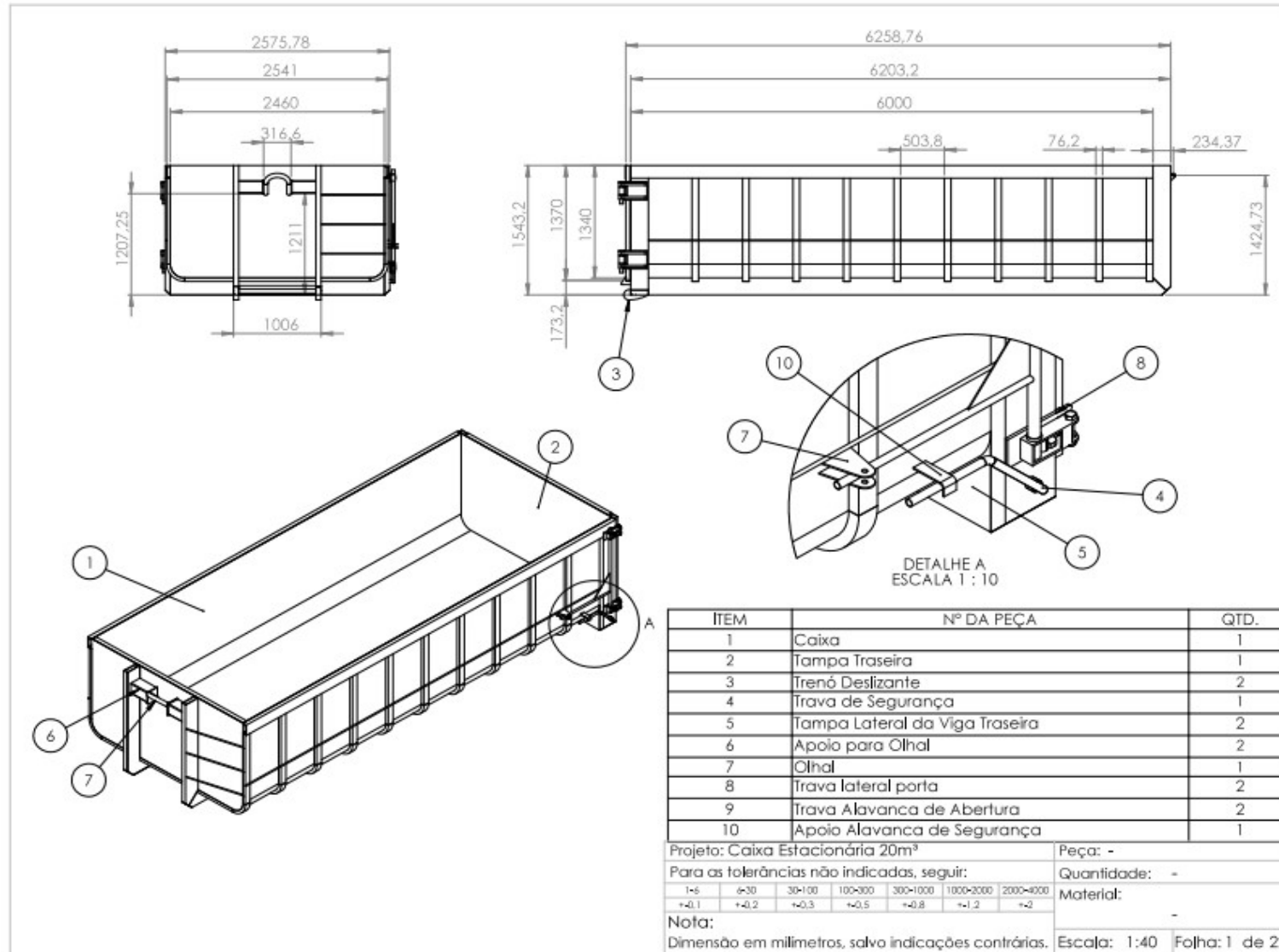


Figura 2: Dimensões conforme padrões utilizados pela SMMADS (caixa estacionária sem compactação 20m³).



B. Volume de 30m³

CONTAINER ESTACIONÁRIO CAPACIDADE 30 M³, ESTRUTURA TIPO OPERACIONAL PARA EQUIPAMENTO ROLLON ROLLOFF.

Dimensões principais: Comprimento, 6.000 mm, desconsiderado o braço de levante. Largura: 2460 mm, desconsideradas as colunas laterais. Altura: 2040 mm, desconsiderado o chassi da caçamba. Cantos das laterais arredondados para facilitar descarga por basculamento.

Chassis em viga “U” laminada de 8”, ASTM A36, fechada com chapa de ¼” SAE 1020.

Colunas laterais em perfil “U” curvo na base, de aço SAE 1020, com 80 mm x 40 mm x 4,5 mm – mínimo de 11 colunas de cada lado, sistema costelado em “U”.

Chapas laterais, frontal, fundo e da tampa traseira em aço SAE 1020, espessura 1/8”.

Reforço nas bordas superiores em viga laminada de 6” x ¼”, aço SAE 1020.

Deverá possuir 2 (duas) tampas traseiras triplamente articuladas (3 dobradiças cada tampa) com abertura para as laterais. Sistema de travamento das portas com dispositivos de segurança localizados nas paredes laterais do contentor, a fim de realizar-se procedimento de basculamento de resíduos do container. Cada porta deverá ser constituída e reforçada externamente por perfil “U” curvo na base, de aço SAE 1020, com 80 mm x 40 mm x 4,5 mm.

É vetada a utilização de viga transversal para apoio superior das portas, deve haver vão livre para descarga de resíduos. As tampas traseiras devem possuir guias inferiores ao centro do contentor para evitar balanços verticais das tampas.

O fechamento da tampa traseira deve comportar 02 (dois) sistemas:

Sistema de fechamento simultâneo das portas traseiras com guia superior para encaixe. Travamento manual realizado por “giro de eixo vertical” instalado na porta, alavancando em encaixes nas extremidades superior e inferior das portas. Acionamento manual para travamento e destravamento realizado através de flexão de alavanca ou travada por “pino e cupilha”, em encaixe fixo ao centro do container, similar fechamento de baú carga seca. Posicionar a alavanca na parte baixa do contentor para facilitar a abertura e fechamento.

Sistema de fechamento central inferior das tampas traseiras realizado por duplo gancho (2 peças), soldados em eixo transversal com embuchamentos e passante internamente ao contentor para as extremidades. “Ganchos” de travamento da tampa similares ao aplicado em “caçambas de terraplanagem”. Acionamento manual para travamento e destravamento alavancado pelo operador através de flexão de alavanca em encaixe fixo na lateral do container. Posicionar a alavanca na parte baixa do contentor para facilitar a abertura e fechamento.

Deve possuir estrutura reforçada para apoio no solo, do tipo “trenó deslizante”, para operação de desatrelamento da caçamba estacionária. Estes componentes devem estar localizados aquém do limite externo do contentor a fim de evitar danos aos ganchos de travamento inferiores da porta traseira.

Pintura externa predominantemente na cor branco acabamento, em poliuretano. Toda a superfície deverá ser submetida, antes da pintura de acabamento, ao processo de jateamento e/ou



decapeamento por substância química, sendo a pintura em fundo em óxido vermelho, inclusive na parte interna do container.

O gerador deve ser realizar a pintura ou demarcação que possibilite a identificação do proprietário do equipamento. É de responsabilidade do gerador a realização das manutenções que se fizerem necessárias de forma a garantir a segurança, o bom funcionamento e a identificação durante a vida útil de 05 anos do equipamento.

Pintura de segurança em toda a parte traseira da carroceria (tampa, longarina inferior e colunas traseiras). Deve ser realizada de forma zebra, “disposta em formato cônico”, ou seja, listas inclinadas a partir do centro superior para a direita e para a esquerda em 45° com distância entre as cores de 150 mm. Cores “preto cadillac” e “amarelo ouro”.

Deverá conter no mínimo 20 (vinte) adesivos refletivos, padrão automotivo homologado pelo DENATRAN, distribuídos na parte frontal, laterais e traseira do contentor.

A estrutura deverá possibilitar utilização de lona para transporte de materiais esvoaçante. A fixação da lona deverá ser através de duas barras metálicas sólidas dispostas nas laterais, longitudinalmente ao comprimento da caixa, na altura de 1/3 da altura total a partir da base do container, contendo também, dispositivo para fixação do tipo “gancho “C” ou pino com cabeça”, em todo o perímetro da caixa, inclusive na parte frontal e porta traseira, na mesma altura da barra metálica.

Escada metálica fixa, na posição frontal dianteira lado esquerdo, destinada a facilitar acesso à parte superior da caixa.

Garantia mínima do equipamento de 01 (um) ano.

A proponente deverá apresentar a “Certidão de Registro de Pessoa Jurídica” expedida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de origem do fabricante.

A seguir é apresentado o desenho das dimensões padronizadas do container, o qual é utilizado como padrão da SMMADS.

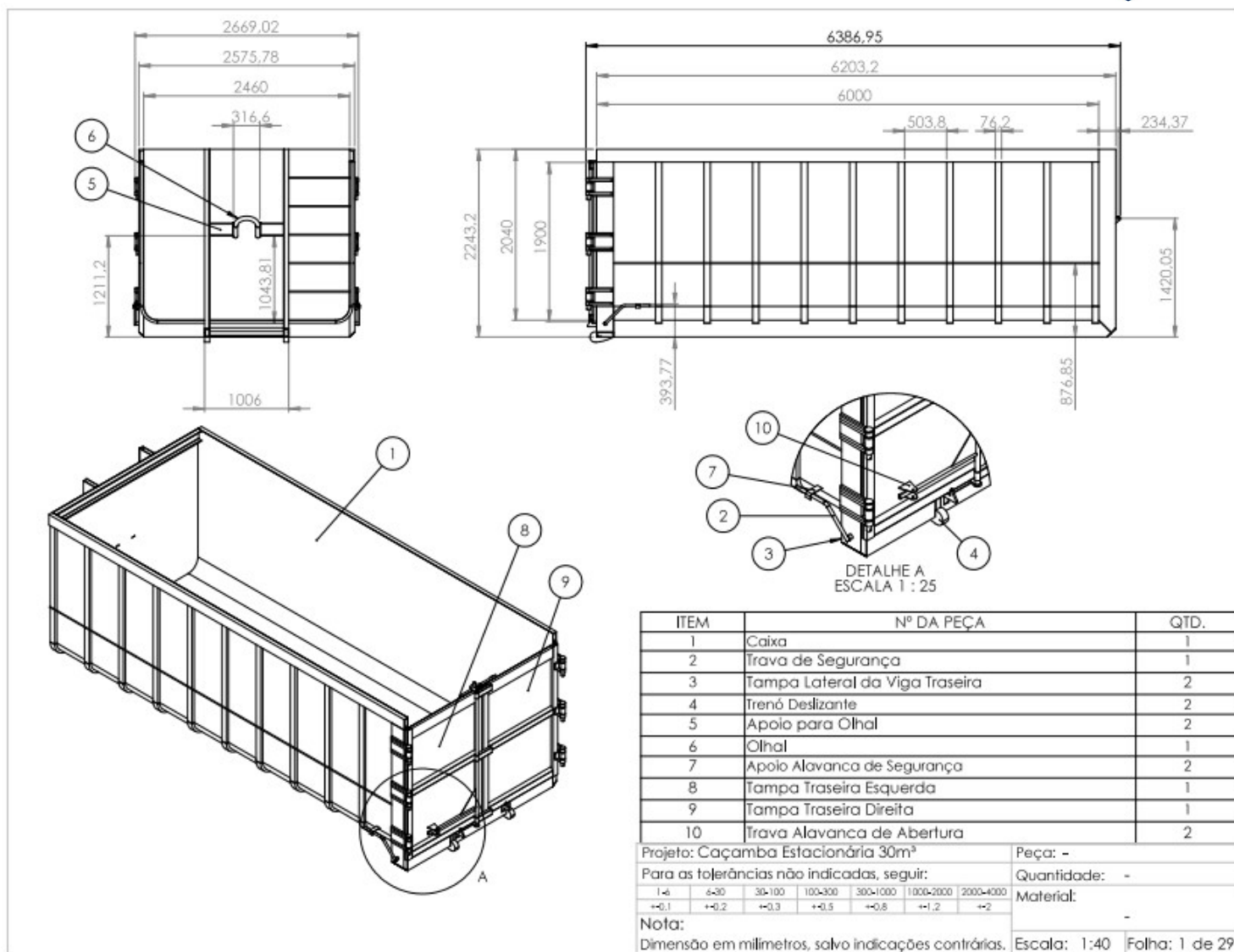


Figura 3: Dimensões conforme padrões utilizados pela SMMADS (caixa estacionária sem compactação 30m³)

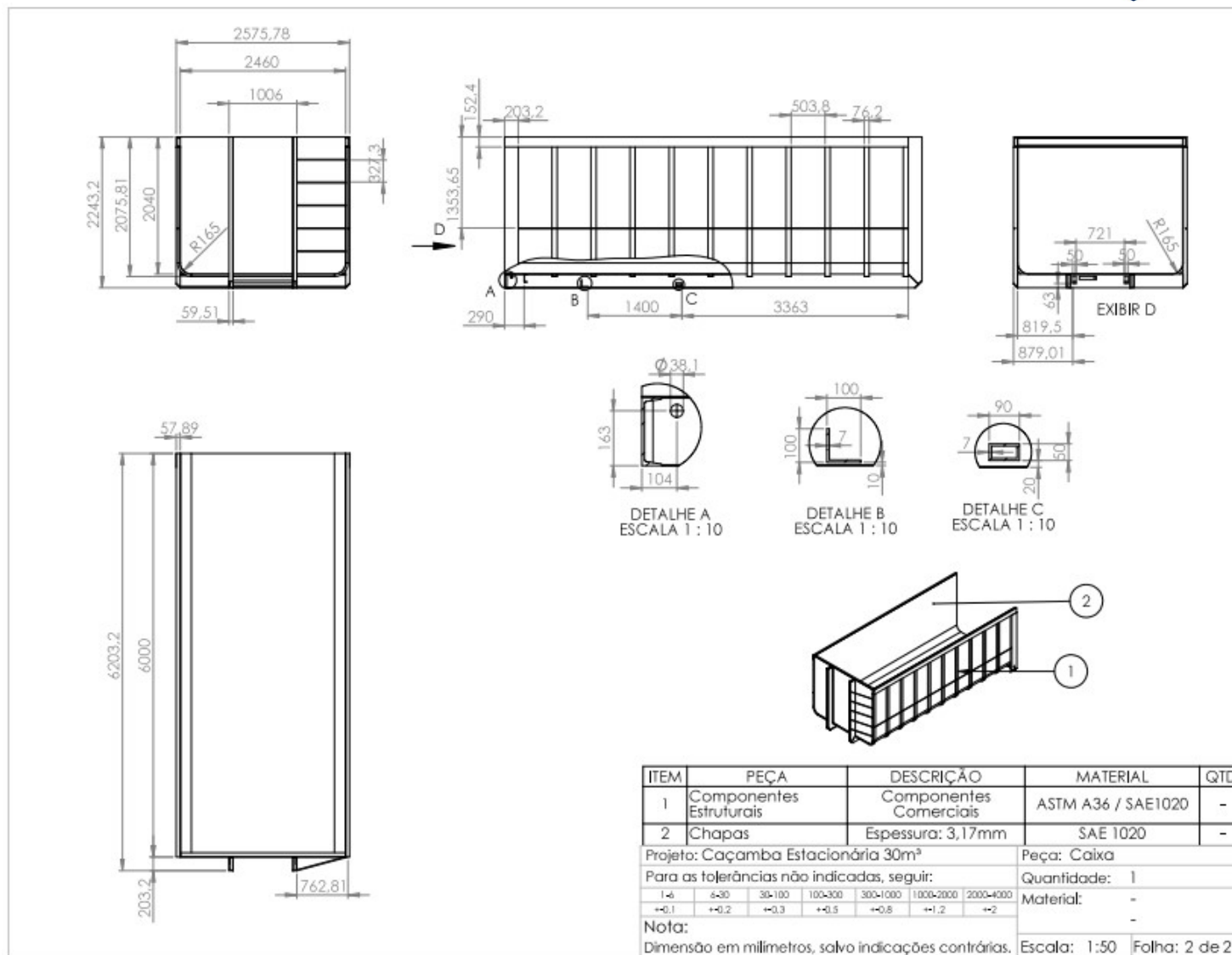


Figura 4: Dimensões conforme padrões utilizados pela SMMADS (caixa estacionária sem compactação 30m³)



Especificação do PEV de vidro

Contêiner para recolhimento de vidro

- I- Material – produzido em polietileno 100% virgem (de baixa ou alta densidade), aditivado com estabilizador ultravioleta em nível mínimo de UV8 (8.000 horas, 05 anos em condições ambientalmente adversas);
- II- Espessura – paredes com espessura mínima de 7 mm;
- III- Aberturas para os resíduos – duas entradas dispostas em lados opostos com medidas aproximadas de 300 mm de altura e 500 mm de largura (+/- 50 cm);
- IV- Estruturas metálicas – Todas as partes metálicas deverão ter seu processo de tratamento especificado, sendo que a empresa fornecedora do equipamento deverá apresentar junto com a Nota Fiscal o certificado de qualidade emitido pelo fabricante para o lote que será entregue;
 - a. * certificado – o tratamento deve ter certificado de durabilidade emitido por entidade reconhecida no mercado.
- V- Sistema de abertura de descarga dos resíduos – automático, acionado quando o contêiner, após içado, é apoiado em local fixo e resistente, abrindo a porta inferior. O fechamento se dá quando o contêiner içado retorna ao chão e automaticamente a fechadura se encaixa;
- VI- Capacidade de carga – 1000 kg;
 - a. A capacidade de carga deverá ser comprovada pela empresa fornecedora do equipamento no momento da entrega, através de laudo ou teste presencial.
- VII- Capacidade volumétrica – 2500 litros;
- VIII- Garantia – 24 meses contra defeitos de fabricação, partes metálicas, móveis e desbotamento;
- IX- Cor –verde.
- X- Adesivos – os contêineres deverão ser entregues com adesivos em todos os lados, conforme modelos apresentados abaixo.



Figura 1 - Modelo de adesivo para contêiner de formato circular.



Figura 2 – Modelos de Pev de vidro encontrados no mercado nacional.



Figura 3 - Modelos de Pev de vidro encontrados no mercado nacional.



ANEXO II – Minuta do Termo de cooperação entre o empreendimento e a SMMADS



MODELO DE TERMO DE COOPERAÇÃO OPERACIONAL

Pelo presente instrumento, _____
residente/sediado na _____
e inscrito no CPF/CNPJ _____, que pode ser contatado pelo telefone
_____ e pelo e-mail _____, neste ato
representado pelo Sr (a) _____, cargo de
_____; e de outro lado a Secretaria Municipal de Meio
Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SMMADS, sediada à Rua 14 de Julho, bairro
Estreito – Florianópolis, inscrita no CNPJ 82.892.282/0029-44, representada pelo Secretário
Municipal do Meio Ambiente, celebram o presente TERMO DE COOPERAÇÃO
OPERACIONAL, sob a forma e condições constantes nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a implantação de equipamentos para realização da logística de operação de coleta e destino final dos resíduos coletados em empreendimentos que geram volume de resíduos acima de 5.000L/coleta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O presente termo tem por objetivo formalizar a cooperação operacional firmada entre as partes visando a realização dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares provenientes do empreendimento citado acima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO EMPREENDIMENTO

O EMPREENDIMENTO fica responsável pelas seguintes atividades:



1. Realizar a segregação dos resíduos na fonte geradora conforme estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS do empreendimento aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA;
2. Adquirir os equipamentos necessários para o acondicionamento dos resíduos, com identificação visual (adesivos) e numeração, conforme estabelecido nas Orientações Técnicas 01/2024 e 02/2024 e no PGRS do empreendimento aprovado pela SMMA;
3. Realizar a higienização da área de serviços destinada ao gerenciamento de resíduos;
4. Avaliar os equipamentos utilizados na operação do empreendimento e sua relação com o PGRS aprovado, de forma a realizar os ajustes necessários na fase de revisão do PGRS (a cada 4 anos);
5. Repor os equipamentos quando os anteriores atingirem a vida útil de 5 (cinco) anos, observando o PGRS revisado;
6. Realizar todo e qualquer reparo/manutenção do sistema hidráulico e elétrico das caixas estacionárias compactadoras;
7. O local onde serão instaladas as caixas e a área de manobra deverão possuir piso de concreto armado usinado e nivelado, provido de ponto de água e ralo sifonado ligado à rede coletora de esgoto próximo ao local, para possibilitar a higienização do local e dos equipamentos;
8. A pavimentação deverá ser projetada para suportar caminhão de 23 toneladas de PBT;
9. O local destinado a instalação das caixas deve estar completamente desobstruído no momento da coleta, sob pena de a SMMA não realizar o serviço devido a impossibilidade de acessar o espaço;
10. Disponibilizar os equipamentos adquiridos para que façam parte do circuito de coleta da SMMA, podendo as mesmas serem trocadas dentro do rodízio com os demais geradores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA SMMA

A SMMA fica responsável pelas seguintes atividades:



1. Realizar a logística de operação de coleta e destino final ambientalmente adequado dos resíduos coletados neste local, nos dias e horários acordados com o empreendimento:
 - a. Coleta seletiva de recicláveis secos: no período _____ .
 - b. Coleta seletiva de recicláveis orgânicos: no período _____ .
 - c. Coleta de resíduos indiferenciados: no período _____ .

Observação: Casos especiais que necessitem de horário diferenciado de coleta serão discutidos entre a SMMADS e o empreendimento.

2. Substituir os equipamentos, em caso de necessidade, quando não tenham atingido a vida útil de 5 (cinco) anos;
3. Realizar a limpeza, manutenção, ou reparo dos equipamentos (excluído o sistema hidráulico das caixas estacionárias compactadoras), em caso de necessidade.
4. Enviar relatórios de geração de resíduos do empreendimento por tipo de coleta, quando solicitado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA em 03 (três) vias de igual teor.

PELA SMMADS:

PELO EMPREENDIMENTO:

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Florianópolis, ____ de _____ de 20 ____.



**ANEXO III – Declaração de possibilidade de execução de serviço de recolhimento de
resíduos sólidos**



DECLARAÇÃO DE POSSIBILIDADE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Declaro para os devidos fins, a possibilidade de execução de serviço de recolhimento de resíduos sólidos do empreendimento/condomínio _____, Localizado na _____, Florianópolis, servindo esse documento de anexo ao PGRS - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, apresentado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente através do processo nº _____, sendo verdadeiras as seguintes informações abaixo:

1. Tipo de resíduo sólido:

- () Recicláveis Secos
- () Recicláveis Orgânicos
- () Rejeitos
- () Outros (Saúde, tóxicos, etc.) _____

2. Equipamentos para acondicionamentos dos resíduos:

- () Contentores plásticos (Conforme lei Municipal 113/2003)
- () Bombonas Plásticas
- () Caixas Estacionárias
- () Outros _____

3. Volume dos equipamentos para acondicionamento dos resíduos:

4. Veículo utilizado para a realização do serviço de recolhimento dos resíduos: _____

5. Frequência da coleta:

- () Semanal – Quantidade: _____
- () Quinzenal
- () Mensal
- () Outros



6. Empresa responsável pelo destino
final: _____

7. Destinação final dos resíduos:

- () Reciclagem
- () Compostagem
- () Aterro Sanitário
- () Outros

Cidade, data.

Assinatura da empresa responsável pelo
recolhimento dos resíduos sólidos

Assinatura do responsável pelo
empreendimento



Orientação Técnica OT SMMADS Nº 03/2024

Dispõe sobre a documentação necessária para solicitação de Certidão de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos para **loteamentos**

1 Objetivo

Conforme Lei Complementar Nº 113/2003, condomínios residenciais, comerciais e empreendimentos de grande porte, devem atender às instruções normativas da operadora dos serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana (Redação dada pela Lei Complementar nº 705/2021). Assim, conforme Instrução Normativa SMMADS Nº 001/2024, a presente Orientação Técnica SMMADS Nº 03/2024 tem por objetivo definir a documentação necessária ao processo de emissão da Certidão de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos para **loteamentos** no município de Florianópolis e estabelecer diretrizes para os projetos, visando o gerenciamento adequado dos resíduos sólidos no empreendimento até o momento da sua disponibilização para a coleta pública municipal.

2 Definições

Para efeitos desta orientação técnica, serão consideradas as seguintes definições, considerando o Código de Obras Municipal (LCM nº 60/2000), Plano Diretor Municipal (LCM Nº 482/2014), a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei Federal nº 12.305/2010) e o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS (Decreto Municipal nº 17.910/2017):

2.1 Resíduo sólido:

- Indiferenciado: resíduo descartado sem segregação na origem;
- Reciclável orgânico: resíduo descartado segregado na origem, composto por restos de frutas e verduras (restos de alimentos), passíveis de serem transformados em produtos ou insumos por meio da reciclagem como, por exemplo, a compostagem.
- Reciclável seco: resíduo descartado segregado na origem, composto por papéis, plásticos, vidros, metais, passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, visando à produção de insumos ou novos produtos por intermédio da reciclagem.
- Rejeito: Resíduo sólido que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada.

2.2 Coleta seletiva

Coleta diferenciada de resíduos sólidos recicláveis segregados na origem pelo gerador.

2.3 Coleta convencional

Coleta de resíduos sólidos indiferenciados e rejeitos.



2.4 Loteamento

Divisão de glebas em lotes destinados à edificação, com aberturas de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias já existentes.

2.5 Pev de vidro

Recipiente em polietileno/metal destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos de vidro, com capacidade volumétrica de 2.500 a 5.000 litros, devendo ser compatível para coleta e elevação com o equipamento tipo guindaste.

3 Procedimento para solicitação da Certidão de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos

A solicitação da Certidão de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos deve ser feita em uma das unidades do Pró-cidadão, pessoalmente ou por intermédio de terceiros (mediante procuração) portando CPF e RG.

Para a abertura do processo, devem constar os seguintes documentos em formato digital:

- Formulário padrão preenchido completamente, que pode ser obtido por meio eletrônico¹;
- Documento de Responsabilidade Técnica emitido pelo órgão de classe do responsável técnico pelo dimensionamento da geração de resíduos sólidos;
- Memorial de cálculo do volume de resíduos sólidos gerados no empreendimento;
- Projeto urbanístico do empreendimento, contendo: a) vias de acesso ao empreendimento; b) largura das vias; c) dimensões do *cul-de-sac* se houver.

Importante:

O requerente do processo deverá consultar o seu andamento via no Portal de Atendimento do Município de Florianópolis, disponível no link: <https://servicos.floripa.sc.gov.br> para acessar a solicitação de documentação complementar à análise e para acessar a Certidão de Viabilidade emitida.

4 Memorial de cálculo do volume de resíduos sólidos gerados

O cálculo do volume estimado de resíduos sólidos gerados em loteamentos, que subsidiará a definição da área dos depósitos, deverá seguir as fórmulas apresentadas na Tabela 1 a seguir.

¹ <https://www.pmf.sc.gov.br/servicos/index.php?pagina=servpagina&acao=open&id=4314>



Tabela 1: Fórmula para cálculo do volume estimado de geração de resíduos sólidos em loteamentos de acordo com o tipo de resíduos sólido e modalidade de coleta.

| Geração de resíduos sólidos em empreendimento residencial | | | |
|---|----------------------|-----------|--|
| Tipo de resíduo sólido | Frequência de coleta | Indicador | Fórmula de cálculo (litros) |
| Resíduo reciclável seco | 01 | 13,0 | $V_{\text{Reciclável seco}} = P \times 13,0$ |
| Resíduo reciclável seco | 02 | 6,5 | $V_{\text{Reciclável seco}} = P \times 6,5$ |
| Resíduo reciclável seco | 03 | 4,3 | $V_{\text{Reciclável seco}} = P \times 4,3$ |
| Resíduo reciclável seco | 06 | 2,2 | $V_{\text{Reciclável seco}} = P \times 2,2$ |
| Resíduo de vidro | 01 | 4,0 | $V_{\text{Vidro}} = P \times 4,0$ |
| Resíduo indiferenciado/rejeito | 02 | 8,7 | $V_{\text{Rejeito}} = P \times 8,7$ |
| Resíduo indiferenciado/rejeito | 03 | 5,8 | $V_{\text{Rejeito}} = P \times 5,8$ |
| Resíduo indiferenciado/rejeito | 06 | 2,9 | $V_{\text{Rejeito}} = P \times 2,9$ |
| Resíduo reciclável orgânico | 02 | 1,9 | $V_{\text{Orgânico}} = P \times 1,9$ |

Onde:

P = População usuária da edificação.

A frequência da coleta seletiva e convencional na rua onde o empreendimento será construído pode ser obtida no endereço eletrônico da SMMA², pelo e-mail: viabilidade.smma@pmf.sc.gov.br ou pelo telefone 3271-6825.

4.1 PEV de vidro

Acima de 50 unidades habitacionais

Todos os loteamentos com mais de 50 unidades deverão instalar no mínimo 01 (um) Ponto de Entrega Voluntária - PEV para vidros, conforme o modelo adotado pelo Programa Municipal de Coleta Seletiva Exclusiva de Vidros instituída pelo Decreto Municipal nº 15.613/2016.

4.2 Local para PEV de vidro

- I. O Pev de vidro deverá ser instalado na área verde do loteamento;
- II. O Pev de vidro deverá ser locado na planta urbanística do empreendimento;
- III. O container para coleta exclusiva de vidro deverá atender as especificações descritas no **Anexo I** desse documento.

5 Documento de responsabilidade técnica emitido pelo órgão de classe

É necessário apresentar documento de responsabilidade técnica emitido pelo órgão de classe do profissional responsável pelo cálculo do volume dos resíduos sólidos.

6 Solicitação de início da coleta de resíduos sólidos

Após a finalização da construção do empreendimento, deverá ser solicitado junto à SMMA, via Pró Cidadão, o serviço de extensão da coleta de resíduos sólidos ao novo empreendimento, com antecedência mínima de 30 dias.

² <http://www.pmf.sc.gov.br/servicos/index.php?pagina=servpagina&id=260>



Para iniciar os serviços de coleta de resíduos será realizada pela SMMA vistoria do empreendimento, mediante agendamento, em até 30 dias antes do início dos serviços de coleta, de forma a verificar se o mesmo cumpriu integralmente os itens solicitados na certidão de viabilidade de coleta de resíduos sólidos.

Na data da vistoria os equipamentos previstos na Certidão de Viabilidade de Coleta já deverão estar disponíveis. Após a verificação e aprovação, a coleta de resíduos sólidos junto ao empreendimento será iniciada.



ANEXO I – Especificações dos equipamentos



I. Especificação do PEV de vidro

Contêiner para recolhimento de vidro

I-Material – produzido em polietileno 100% virgem (de baixa ou alta densidade), aditivado com estabilizador ultravioleta em nível mínimo de UV8 (8.000 horas, 05 anos em condições ambientalmente adversas);

II-Espessura – paredes com espessura mínima de 7 mm;

III-Aberturas para os resíduos – duas entradas dispostas em lados opostos com medidas aproximadas de 300 mm de altura e 500 mm de largura (+/- 50 cm);

IV-Estruturas metálicas – Todas as partes metálicas deverão ter seu processo de tratamento especificado, sendo que a empresa fornecedora do equipamento deverá apresentar junto com a Nota Fiscal o certificado de qualidade emitido pelo fabricante para o lote que será entregue;

a.* certificado – o tratamento deve ter certificado de durabilidade emitido por entidade reconhecida no mercado.

V-Sistema de abertura de descarga dos resíduos – automático, acionado quando o contêiner, após içado, é apoiado em local fixo e resistente, abrindo a porta inferior. O fechamento se dá quando o contêiner içado retorna ao chão e automaticamente a fechadura se encaixa;

VI-Capacidade de carga – 1000 kg;

a.A capacidade de carga deverá ser comprovada pela empresa fornecedora do equipamento no momento da entrega, através de laudo ou teste presencial.

VII-Capacidade volumétrica – 2500 litros;

VIII-Garantia – 24 meses contra defeitos de fabricação, partes metálicas, móveis e desbotamento;

IX-Cor –verde.

X-Adesivos – os contêineres deverão ser entregues com adesivos em todos os lados, conforme modelos apresentados abaixo.



Figura 1 - Modelo de adesivo para contêiner de formato circular.



Figura 2 - Modelos de Pev de vidro encontrados no mercado nacional.



Figura 3 - Modelos de Pev de vidro encontrados no mercado nacional.



Orientação Técnica OT SMMADS Nº 04/2024

Dispõe sobre a documentação necessária para solicitação de Certidão de Viabilidade de Destinação de Resíduos Sólidos para **empreendimentos comerciais** que possuem gerenciamento e transporte próprios ou contratados dos resíduos sólidos urbanos

1 Objetivo

Conforme Lei Complementar Nº 113/2003, condomínios residenciais, comerciais e empreendimentos de grande porte, devem atender às instruções normativas da operadora dos serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana (Redação dada pela Lei Complementar nº 705/2021). Assim, conforme Instrução Normativa SMMADS Nº 001/2024, a presente Orientação Técnica SMMADS Nº 03/2024 tem por objetivo definir a documentação necessária ao processo de emissão da Certidão de Viabilidade de Destinação de Resíduos Sólidos para **empreendimentos comerciais** do município de Florianópolis, que possuem **gerenciamento e transporte próprios ou contratados dos RSU** e estabelecer diretrizes para os projetos e elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), visando o gerenciamento adequado dos resíduos sólidos no empreendimento até o momento de sua destinação das 03 frações (rejeito, orgânico e reciclável seco) para o tratamento público municipal.

2 Procedimento para solicitação da Certidão de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos

A solicitação da Certidão de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos deve ser feita em uma das unidades do Pró-cidadão, pessoalmente ou por intermédio de terceiros (mediante procuração) portando CPF e RG.

Para a abertura do processo, devem constar os seguintes documentos:

- Formulário padrão preenchido completamente, que pode ser obtido por meio eletrônico¹;
- Documento de Responsabilidade Técnica emitido pelo órgão de classe do responsável técnico pelo dimensionamento da geração de resíduos sólidos e elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS;
- Memorial de cálculo do volume de resíduos sólidos gerados no empreendimento, número de equipamentos móveis a serem utilizados;
- Contrato ou proposta da empresa prestadora de serviço para coleta e transporte dos resíduos e comprovação dos equipamentos que realizarão o transporte;
- Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município de Florianópolis;
- A empresa contratada deve apresentar as devidas licenças ambientais que couberem.

¹ <https://www.pmf.sc.gov.br/servicos/index.php?pagina=servpagina&acao=open&id=4314>



Importante:

O requerente do processo deverá consultar o seu andamento via Portal de Atendimento do Município de Florianópolis, disponível no link: <https://servicos.floripa.sc.gov.br> para acessar a solicitação de documentação complementar à análise e para acessar a Certidão de Viabilidade emitida.

3 Memorial de cálculo do volume de resíduos sólidos gerados

O cálculo do volume estimado de resíduos sólidos gerados semanalmente em empreendimento comercial, para subsidiar a quantidade e tipos de equipamentos, deverá seguir as fórmulas apresentadas nas Tabelas 1 e 2.

Tabela 1: Fórmula para cálculo do volume estimado de geração de resíduos sólidos em empreendimento comercial de acordo com o tipo de resíduos sólido.

| Tipo de resíduo sólido (coleta seletiva e convencional) | Índice (n) | Percentual de resíduos: k1, k2 e k3 | Fórmula de cálculo (litros) |
|--|-------------------|--|---|
| Resíduo reciclável seco* | Tabela 2 | Tabela 2 | $V = 7 \times n \times A \times K_1$ |
| Resíduo de vidro | - | - | O volume deve ser dimensionado pelo responsável técnico |
| Resíduo indiferenciado/ rejeito | Tabela 2 | Tabela 2 | $V = 7 \times n \times A \times K_2$ |
| Resíduo reciclável orgânico | Tabela 2 | Tabela 2 | $V = 7 \times n \times A \times K_3$ |

Onde:

n = índice extraído da tabela 2.

*Os resíduos recicláveis secos poderão ser destinados para as Associações/Cooperativas de Catadores indicadas pela SMMA.

Observação: Os vidros e o EPS (Isopor) deverão ser entregues segregados dos demais recicláveis secos.

A = área útil da edificação

K1 = percentual de recicláveis secos de acordo com o tipo de atividade, conforme tabela 2

K2 = percentual de rejeitos de acordo com o tipo de atividade, conforme tabela 2.

K3 = percentual de orgânicos de acordo com o tipo de atividade, conforme tabela 2.



Tabela 2 - Índices de resíduos sólidos gerados em empreendimento comercial

| Tipo de construção | Classe de geração | Geração de resíduos (litro/m ² /dia) | Percentual de cada fração | | |
|--|-------------------|---|---------------------------|----------------|---------------------|
| | | | Reciclável seco | Rejeito | Reciclável orgânico |
| | | n | K ₁ | K ₂ | K ₃ |
| Unidades comerciais | | | | | |
| Escritórios administrativos | Normal | 0,3 | 0,7 | 0,28 | 0,02 |
| Lojas em geral | Alta | 0,7 | 0,7 | 0,3 | 0,02 |
| Hotelaria | | | | | |
| Apart-hotéis | Alta | 0,7 | * | * | * |
| Hotéis e pensões | Muito alta | 1 | * | * | * |
| Bares e restaurantes | | | | | |
| Bares, restaurantes, lanchonetes e similares | Muito alta | 1 | 0,4 | 0,1 | 0,5 |
| Estabelecimentos de ensino | | | | | |
| Colégios e escolas | Normal | 0,3 | 0,4 | 0,45 | 0,15 |
| Creches, maternais e jardins de infância | Alta | 0,7 | 0,3 | 0,56 | 0,14 |
| Unidades de trato de saúde | | | | | |
| Consultórios, ambulatórios e enfermarias | Normal | 0,3 | 0,6 | 0,38 | 0,02 |
| Farmácias | Alta | 0,7 | 0,2 | 0,76 | 0,04 |
| Asilos e Casas de Repouso | Normal | 0,3 | * | * | * |
| Hospitais e Maternidades | Muito Alta | 1,0 | * | * | * |
| Lazer e diversão | | | | | |
| Parqueamento e congêneres | | | | | |
| Garagens fechadas e estacionamentos | Baixa | 0,1 | 0,5 | 0,49 | 0,01 |
| Outras edificações | | | | | |
| Auditórios | Baixa | 0,10 | 0,5 | 0,49 | 0,01 |

* Para dimensionamento da população usuária destes empreendimentos, deverá ser considerado o número de quartos/ leitos e utilizar o cálculo para empreendimentos residenciais, apresentado na Orientação Técnica 01.

Observações: O índice de geração se refere sempre à área útil das unidades. Os empreendimentos com atividades mistas e industriais terão o cálculo da produção diária de resíduos sólidos pelo somatório das respectivas partes componentes. Nesta tabela não é considerada a geração de resíduos especiais, como os perigosos e resíduos de saúde. Para estes, consultar legislação e normas técnicas específicas (ABNT e CONAMA).



4 Controle da movimentação de resíduos e destinação

- O empreendedor deverá emitir os Manifestos de Transporte de Resíduos de todas as cargas que necessitar a destinação final por parte da SGRS/SMMA pelo sistema do IMA, conforme legislação vigente.
- Para empreendimento cuja frequência de coleta estipulada na taxa de coleta de resíduos (TCRS) for de 3 (três) vezes por semana, a SMMA permitirá 3 (três) descargas semanais para a fração de rejeitos e orgânicos, respeitando o limite de quantitativo de resíduos previsto no PGRS.
- Para empreendimento cuja frequência de coleta estipulada na taxa de coleta de resíduos (TCRS) for de 6 (seis) vezes por semana, a SMMA disponibilizará 6 (seis) descargas semanais para a fração de rejeitos e orgânicos, respeitando o limite de quantitativo de resíduos previsto no PGRS.
- Os recicláveis secos poderão ser entregues conforme a necessidade do empreendimento.
- Empreendimentos que gerarem acima de 2000 litros de resíduos de vidro por coleta podem optar por adquirir um PEV de Vidro, conforme as especificações determinadas pelo município e pelo Anexo I, sendo essa coleta realizada pela coleta pública domiciliar.
- Empreendimentos com comércio de alimentos (bares, restaurantes, lanchonetes e similares) deverão contratar empresa devidamente licenciada para destinação e tratamento de resíduos recicláveis orgânicos, em consonância com a lei municipal 10.501/2019, e apresentar a frequência de coleta.
- No caso de alteração da empresa responsável pelo transporte dos resíduos, deve-se informar imediatamente a gerência do CVR – Centro de Valorização de Resíduos, para a atualização do novo cadastro.

4 Solicitação de início da destinação de resíduos sólidos

Após a emissão da Certidão de Viabilidade de Destinação de Resíduos Sólidos, será realizada pela SMMA vistoria no empreendimento, de forma a verificar se o mesmo cumpriu integralmente os itens solicitados na certidão. Após a verificação e aprovação, a destinação dos resíduos sólidos do empreendimento nos locais apontados pela SMMA serão permitidos.

5 Relatórios

Para manutenção da autorização para destinação dos resíduos sólidos, o empreendedor deverá enviar, até o dia 15 de janeiro de cada ano, o relatório de geração das frações de resíduos não destinados à SMMADS referente ao ano anterior.

O relatório deverá apresentar os pesos de cada fração e ser assinado por responsável técnico. Além disso, devem ser apresentados os contratos de prestação de serviço (para coleta e destinação final dessas frações). Apresentar também as CNDs e licenças ambientais das empresas contratadas e do empreendedor.



ANEXO I –Especificações dos equipamentos



I. Especificação do PEV de vidro

Contêiner para recolhimento de vidro

I-Material – produzido em polietileno 100% virgem (de baixa ou alta densidade), aditivado com estabilizador ultravioleta em nível mínimo de UV8 (8.000 horas, 05 anos em condições ambientalmente adversas);

II-Espessura – paredes com espessura mínima de 7 mm;

III-Aberturas para os resíduos – duas entradas dispostas em lados opostos com medidas aproximadas de 300 mm de altura e 500 mm de largura (+/- 50 cm);

IV-Estruturas metálicas – Todas as partes metálicas deverão ter seu processo de tratamento especificado, sendo que a empresa fornecedora do equipamento deverá apresentar junto com a Nota Fiscal o certificado de qualidade emitido pelo fabricante para o lote que será entregue;

a.* certificado – o tratamento deve ter certificado de durabilidade emitido por entidade reconhecida no mercado.

V-Sistema de abertura de descarga dos resíduos – automático, acionado quando o contêiner, após içado, é apoiado em local fixo e resistente, abrindo a porta inferior. O fechamento se dá quando o contêiner içado retorna ao chão e automaticamente a fechadura se encaixa;

VI-Capacidade de carga – 1000 kg;

a.A capacidade de carga deverá ser comprovada pela empresa fornecedora do equipamento no momento da entrega, através de laudo ou teste presencial.

VII-Capacidade volumétrica – 2500 litros;

VIII-Garantia – 24 meses contra defeitos de fabricação, partes metálicas, móveis e desbotamento;

IX-Cor –verde.

X-Adesivos – os contêineres deverão ser entregues com adesivos em todos os lados, conforme modelos apresentados abaixo.



Figura 1 - Modelo de adesivo para contêiner de formato circular.



Figura 2 – Modelos de Pev de vidro encontrados no mercado nacional.



Figura 3 - Modelos de Pev de vidro encontrados no mercado nacional.